

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA  
CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA

FLAVIANA MÔNICA FARIAS PIMENTA

**A UNIVERSIDADE E A FORMAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) COMO AGENTE DE  
INCLUSÃO:** O curso de História da UEMA e a perspectiva de inclusão.

São Luís  
2018

Pimenta, Flaviana Mônica Farias.

A Universidade e a formação do (a) professor (a) como agente de inclusão: o curso de história da UEMA e a perspectiva de inclusão / Flaviana Mônica Farias Pimenta. - São Luís, 2018.

... p.

Monografia (Graduação) – Curso de História, Universidade Estadual do Maranhão, 2018.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra Regina Rodrigues dos Santos

FLAVIANA MÔNICA FARIAS PIMENTA

**A UNIVERSIDADE E A FORMAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) COMO AGENTE DE  
INCLUSÃO:** o curso de História da UEMA e a perspectiva de inclusão.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Estadual do Maranhão, como requisito  
parcial para obtenção do título de graduado em História  
Licenciatura.

Orientadora: Prof. Dra. Sandra Regina Rodrigues dos  
Santos

São Luís

2018

FLAVIANA MÔNICA FARIAS PIMENTA

**A UNIVERSIDADE E A FORMAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) COMO AGENTE DE  
INCLUSÃO:** o curso de História da UEMA e a perspectiva de inclusão.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Estadual do Maranhão, como requisito  
parcial para a obtenção do título de graduado em  
História Licenciatura.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dra. Sandra Regina Rodrigues dos Santos

---

Prof. Dr. Fábio Henrique Monteiro Silva

---

Prof. Dra. Julia Constança Pereira Camêlo

São Luís  
2018

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, doador da vida, conhecimento e liberdade a todo que Nele crê.

Ao meu filho, Wendell Bruno Farias de Andrade, pelo apoio e incentivo nos momentos difíceis desta graduação, principalmente nas dificuldades com a tecnologia.

Aos meus pais José de Ribamar Costa Pimenta (*In memorian*) e Constantina Farias Pimenta (*In memorian*), que na sua simplicidade me ensinaram a lutar pela vida.

A minha nora Yana Larisse Cardoso Brito, pelo apoio e carinho.

À minha orientadora, Sandra Regina Rodrigues dos Santos pela paciência e transmissão do conhecimento ao longo do curso e sua dedicada orientação durante a edição desta monografia.

Aos meus colegas de turma: Neurisvane Gomes, Gescca Dias, Claudiene Ferreira, Laryssa Costa, Nayara Fernanda, Antonio Lopes, Luzilene Leal, João Pedro Moraes, Daiane, Josieuder, Noé Rocha, Tarcísio, Jovelino, David Gustavo, Camila Marques e tantos outros, pelo apoio, carinho e incentivo.

A minha tia Delcemy de Abreu Farias, que ao longo dos anos tem dedicado a mim, apoio, carinho e atenção de mãe.

PIMENTA, Flaviana Mônica Farias. **A universidade e a formação do(a) professor(a) como agente de inclusão:** o curso de história da UEMA e a perspectiva de inclusão. 2018. 75 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso em História Licenciatura-Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2018.

## RESUMO

De acordo com o contexto histórico da deficiência na humanidade a visão acerca do indivíduo com deficiência toma formas diversas como a segregação, integração e inclusão, esta última bastante tardia quando levamos em consideração o longo caminho que se percorreu até hoje. Assim, torna-se relevante analisar como o Curso de história da Universidade estadual do Maranhão-UEMA vem formando seus alunos na perspectiva de serem professores preparados para lidar com a questão da inclusão no ensino básico. Para isso, fez-se um levantamento bibliográfico para leitura e análise de obras e textos pertinentes ao objeto de pesquisa. Leituras da Constituição brasileira de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases-LDB 9.394/96, do Plano Nacional de Educação-PNE (2014-2024), do Estatuto da pessoa com deficiência e do Plano Político Pedagógico-PPP do Curso de História da UEMA além de relatórios de estudantes na prática do Estágio supervisionado. Ainda há muito a caminhar para que a formação do professor preparado para a inclusão aconteça e proporcione a eliminação de barreiras no dia a dia do professor.

**Palavras-chave:** Deficiência; Inclusão; Integração; Segregação.

PIMENTA, Flaviana Mônica Farias. **The university and the formation of the teacher as an agent of inclusion**: the history course of the SUMA and the perspective of inclusion. 2018. 2018. 75 pages. Course Completion Work in History Licenciatura-State University of Maranhão, São Luís, 2018.

### **ABSTRACT**

According to the historical context of disability in mankind the view about the individual with disabilities takes different forms such as segregation, integration and inclusion, the latter quite late when we take into account the long path that has been taken until today. Thus, it is relevant to analyze how the History Course of the State University of Maranhão-SUMA has been training its students in the perspective of being teachers prepared to deal with the issue of inclusion in basic education. For this, a bibliographic survey was made to read and analyze works and texts pertinent to the research object. Readings of the Brazilian Constitution of 1988, the Law of Directives and Bases-LDB 9.394/96, the National Education Plan-NEP (2014-2024), the Disability Statute and the Pedagogical Political Plan-PPP of the SUMA History Course of student reports on the practice of supervised training. There is still a lot to be done in order for the teacher training prepared for inclusion to happen and to provide for the elimination of barriers in the teacher's daily life.

**Key-words:** Deficiency; Inclusion; Integration; Segregation.

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> -Metas e estratégias a serem alcançadas num período de 10 anos.....	37
---	----



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CADEME	Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais
CCT	Centro de Ciências Tecnológicas
CEB	Câmara de Educação Básica
CECEN	Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais
CNE	Conselho Nacional de Educação
CENESP	Centro Nacional de Educação Especial
CP	Conselho Pleno
DHG	Departamento de História e Geografia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAPEMA	Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão
FESM	Federação das Escolas Superiores do Maranhão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INES	Instituto Nacional de Educação de Surdos
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LIBRAS	Linguagem Brasileira de Sinais
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NAU	Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual do Maranhão
NEE	Necessidade Educacional Especial
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
PROCAD	Programa de Capacitação Docente
SEESP	Secretaria de Educação Especial
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	11
2 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	13
2.1 Uma leitura da educação especial .....	13
3 A FORMAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA NA LEGISLAÇÃO .....	26
3.1 A Constituição e a educação como direito de todos .....	26
3.3 Os anos 2000 e aprovação de uma legislação para educação especial inclusiva .....	34
4 A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O SÉCULO XXI E OS PERCAUSOS ENFRENTADOS PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA .....	44
4.1 A Universidade e a formação do(a) professor(a) nos cursos de licenciatura .....	47
4.2 A Universidade Estadual do Maranhão e o processo de inclusão.....	53
4.2.1 A UEMA e o Núcleo de Acessibilidade - NAU .....	54
4.2.2 O curso de História da UEMA: quais perspectivas de inclusão?.....	55
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	62
REFERÊNCIAS.....	64
ANEXOS .....	71

## 1 INTRODUÇÃO

A presença de pessoas com necessidades especiais em espaços antes negados pela sociedade, hoje se define como condição para a inclusão, essas pessoas por longo tempo foram encaradas como monstros ou como pecadoras que mereciam o castigo divino. A inclusão dessas pessoas, hoje, se torna essencial para a sociedade do século XXI. Dessa forma, pensar a inclusão é pensar em cidadania e em dignidade.

Em se tratando de cursos que formam os futuros professores, a necessidade de uma discussão mais aprofundada e ampliada em torno dessa problemática é de extrema importância. Nesse contexto destacamos a relevância da temática da inclusão nas instituições de ensino de um modo geral, enfatizando as universidades, por se tratarem de instituições de ensino superior que além da produção de conhecimentos são responsáveis pela formação de professores e no caso específico do curso de História da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA. Considerando que cabe aos professores desse curso propiciarem análises críticas e reflexivas sobre temáticas que trazem na sua essência questões de grande relevância para as mudanças sociais.

É natural, nos dias de hoje não mais pensarmos ou falarmos no professor especializado em Educação Especial e sim no professor preparado para a Educação Inclusiva, porém, é visível as lacunas presentes nos cursos de formação que podem deixar os futuros professores fora da realidade da sala de aula. Além das discussões sobre a prática educativa para todos, precisa-se de uma estrutura curricular que contemple a inclusão. Há necessidade de investimento na formação de professores para que possam atuar desenvolvendo modelos inclusivos, sendo agentes de transformação. Ainda é escasso uma estrutura curricular que prepare o futuro docente para atuar nas turmas de educação inclusiva, é notório a formação de professores em Educação Especial, não em educação inclusiva. Nesse sentido faz-se necessário de um lado refletir sobre o processo de inclusão e preparar melhor nossos futuros(as) professores(as) no atendimento de alunos, que necessitam ser incluídos com qualidade na escola. Por outro lado, faz-se necessário que as entidades passe a exigir dos poderes constitucionais as condições efetivas do processo de inclusão nas escolas e nas salas de aula. Diante desta constatação

questiona-se até que ponto a forma como o ensino superior está preparando os futuros(as) professores(as) para a docência na Educação básica que propicie de fato a inclusão? Todos temos nosso jeito de ser, é imprescindível que saibamos entender o jeito de ser de cada pessoa. Como entender o jeito de ser de nossos alunos e não achar que eles precisam ser todos iguais? Lidar com estas questões é o grande desafio do professor(a). É necessário repensar com segundo professor(a) o ensino de história nas escolas e salas de aula com educação inclusiva, com mais de trinta alunos.

O estudo está organizado em três capítulos. No primeiro faz-se um contexto histórico do que foi a segregação das pessoas com necessidades especiais. No segundo capítulo, apresenta-se e discute-se as tratam da inclusão, e no terceiro capítulo, por fim, analisa-se o comprometimento da Universidade atual – UEMA e do Curso de História dessa Universidade, estão desenvolvendo suas funções no intuito de preparar seus alunos para atuar em escolas inclusivas, atendendo aos propósitos legais.

Optamos por uma metodologia de pesquisa bibliográfica como a leitura e análise de obras e textos pertinentes ao objeto da pesquisa. Além de leituras da Constituição brasileira, da Lei de Diretrizes e Bases-LDB 9.394/96, do Plano Nacional de Educação-PNE (2014-2024), do Estatuto da Pessoa com Deficiência e do Plano Político Pedagógico-PPP do curso de História da UEMA e de Relatórios de do estágio supervisionado.

Neste trabalho busca-se fazer análise mais ampla possível da inclusão das pessoas com deficiência e compreender as políticas públicas para atingir tal objetivo.

## 2 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação inclusiva caracteriza-se como um novo princípio educacional, cujo conceito fundamental defende a heterogeneidade na classe escolar, como situação provocadora de interações entre crianças com situações pessoais as mais diversas. Além desta interação, muito importante para o fomento das aprendizagens recíprocas, propõe-se e busca-se uma pedagogia que se dilate frente às diferenças do alunado.

### 2.1 Uma leitura da educação especial

É conhecido de todos o quanto a aceitação na sociedade de pessoas com deficiência já avançou, mas, muito ainda há por caminhar. A presença de pessoas com deficiência tem registros desde a antiguidade, as leis daquele momento não contribuíam para a aceitação dessas pessoas. Há poucos estudos de como esses deficientes viviam nas sociedades das primeiras civilizações, mas acredita-se que não sobreviviam ao nascer no tocante ao período denominado de pré-história. Pela vida nômade que viviam, a sobrevivência de uma pessoa com deficiência era praticamente impossível.

No Egito Antigo, descobertas arqueológicas concluíram que a deficiência era bem tolerada, descobertas indicam que anões exerciam funções especializadas, prestando serviço até mesmo para pessoas de alta hierarquia, acredita-se ser pela busca da elevação espiritual.

O povo egípcio buscava desenvolvimento espiritual através da tradição de ensinamentos. Nesse sentido existia um documento chamado “Instituições Amenemope”, que era tido como um código de conduta moral egípcio e determinava que anões e deficientes em geral fossem respeitados, sendo este um dever moral (KOZMA, 2006; KOZMA et al, 2011).

Este manuscrito se encontra preservado quase em sua totalidade no Museu Britânico e um de seus trechos diz: “Não faça gozações de um homem cego nem caçoe de um anão, nem interfira com a condição de um aleijado. Não insulte um homem que está na mão de Deus, nem desaprove se ele erra (KOZMA et al, 2011).

Porém, observamos que nem sempre houve essa proteção para com as pessoas com deficiência, na Roma Antiga as leis favoreciam para que nobres e

plebeus sacrificassem seus filhos com deficiência ao nascer. A Lei das Doze Tábuas determinava: “Tabua IV- Sobre o Direito do Pai e do Casamento. Lei III- O Pai de imediato matará o filho monstruoso e contra a forma de gênero humano, que lhe tenha nascido recentemente” (SILVA, 2005, p. 1).

Sabe-se que inúmeras pessoas com deficiência eram descartadas à beira do Rio Tibre dentro de pequenos cestos à espera da morte. A literatura aponta que, na Roma Antiga, muitas dessas crianças com deficiência ou que nasciam com malformação eram abandonadas às margens desse rio. Por outro lado, Roma também teve no seio de seu comando muitos imperadores que apresentavam algum tipo de deficiência, como: Caio, Júlio Cesar, Ápio, Cláudio, Claudio I e Nero, só que, assim como no Egito Antigo suas deficiências eram “escondidas” e ignoradas pelo povo, devido ao poder que estes possuíam em suas mãos para governar. Portanto, sendo detentores de poder, tinham a chance de não serem segregados. Além desses imperadores, Roma teve muitos outros imperadores com deficiência que são: Galba apresentava problemas nas mãos e nos pés; Othon, com deformação física nas pernas; Vitélio, que possuía grave lesão nas pernas (BEZ, 1990 apud PERANZONI; FREITAS, 2000, p. 1).

Na Grécia Antiga o culto ao corpo impedia que pessoas com deficiência participassem da sociedade daquele momento. Ao nascer, a criança deficiente seria avaliada pelo pai ou pela autoridade local para ter seu destino decretado.

De acordo com Bez (1990), na Antiga Grécia a deficiência era totalmente ignorada não possuía nenhum espaço, considerando que a beleza, o culto ao corpo e a perfeição física eram tidos como condição *sine qua non* para a participação em sociedade, uma pessoa com deficiência, considerada então feia, malformada, era por consequência, praticamente uma ofensa ao povo. Assim quando nascia uma criança que apresentava alguma deficiência esta devia passar por um “conselho” que definiria se deveria viver ou morrer. A criança destinada à morte era conduzida ao Apothetai, o que significa depósito. Mas, como em Roma, na Grécia houve muitas personalidades que apresentavam alguma deficiência, entre eles Homero, que era cego; Alexandre o Grande, que sofria de epilepsia; e Demostenes, que sofria de gagueira. (PERANZONI; FREITAS, 2000, p. 1)

Podemos ver que nestas sociedades, o fato das pessoas terem deficiência faziam deles seres totalmente excluídas, pois a mente e o corpo precisavam estar

sadios. Tezani (2005) pontua muito bem esse momento afirmando não haver registro que atenda as pessoas com deficiência na Grécia Antiga.

Não há registro de nenhuma atenção educacional à pessoa especial, pois em uma época na qual a força física era necessária e valorizada, essas pessoas eram abandonadas para não prejudicarem o grupo, devendo ser evitado o convívio, servindo apenas como diversão e/ou podendo até ser executada. (TEZANI, 2005, p. 207)

Porém, durante os séculos V a XV o nome de Deus foi usado para justificar a segregação ao deficiente, uma segregação diferente pois nesse momento da história a morte não era a sentença final, mas, essas pessoas eram usadas para diversões como bobo da corte, em circos tabernas e bordeis. As deficiências eram tidas como intervenção divina para punição pelos pecados, não os matavam, mas serviam para divertir.

Nesse momento histórico, a educação estava dividida em religiosa, para formação do clero, e outra voltada para as necessidades locais (artesanato, guerra). A exclusão do processo educacional não era apenas da pessoa deficiente, mas também das camadas populares pois a educação formal era na época, um privilégio para poucos. (TEZANI, 2005, p. 207)

A autora afirma que as normas eram severas e deveriam ser seguidas a risco, caso contrário, o castigo era severo, até mesmo com mutilações de seus órgãos, pois essas pessoas eram tidas como diabólicas, não podiam conviver com os filhos de Deus, carecendo da misericórdia dos mesmos, era a Igreja ditando as regras.

No século XIII surge a primeira instituição para pessoas com deficiência: “Era uma colônia agrícola, na Bélgica” (RODRIGUES, 2008, p. 9). Mas somente no século XIV a legislação na Inglaterra que falava dos cuidados e dos bens da pessoa com deficiência. Lei baixada por Eduardo II, determinava o rei como responsável pelo deficiente e automaticamente recebia a herança como pagamento.

A inquisição católica, na Idade Média, foi responsável pelo sacrifício de pessoas com deficiência mental entre loucos, adivinhos e hereges. O “Diretorium” de Emérico de Aragão prescrevia a tortura, a fogueira e o confisco de bens, para qualquer conduta herética ou obscena, além da recusa em responder ou dar respostas sem nexos quando interrogados. Durante a inquisição foi criado o “Malleus Maleficarum” (1482), manual de semiologia, capaz de “diagnosticar” bruxas e feiticeiros; considerava sinais de malformação física ou mental como ligação com o demônio, o que levou muitas das pessoas com estas deficiências a fogueira da inquisição. (RODRIGUES, 2008, p. 9)

Para Akashi e Dakuzaku (2001) quem fosse contra essas normas estabelecidas pela aristocracia e pelo clero recebia punições, eram mutiladas, assim estavam sendo castigadas devido o pecado que possuíam. Esse tipo de exclusão permanece por muitos séculos, a partir do século XVII a ciência descobre que muitas deficiências eram passíveis de cura com o uso de medicações.

Corrêa (2010) resume o que foi a segregação nesse período:

A história da Educação Especial ou das pessoas com necessidades, da Antiguidade até a Idade Média, mostra que o extermínio, a discriminação e o preconceito marcaram profundamente a vida dessas pessoas que, quando, sobreviviam, não tinham outra alternativa a vida à margem da sociedade. Mesmo que isso acontecesse, sob o véu do abrigo e da caridade, a exclusão era o caminho naturalmente praticado naquela época. (CORRÊA, 2010, p. 16)

Gugel (2006) relata que historicamente a vida das pessoas com necessidades especiais no século XV era bem dramática, muitas eram atiradas nos esgotos em Roma e na Idade Média eram abrigadas nas Igrejas e passaram a ter a função de bobo da corte. Muitos desses castigos sofridos por essas pessoas eram com base nas ideias de Martinho Lutero que as considerava diabólicas e o castigo as purificavam.

Na Idade Moderna, com estudos na medicina, o deficiente passou a ser olhado como ser humano, contudo as pessoas continuavam segregadas em asilos ou tornavam-se mendigos. Estudos apontam ser no século XVI que a história da Educação Especial começou a ser notada por médicos e pedagogos sendo o olhar direcionado sobre aqueles que até então eram considerados incapazes sob a alegação de serem protegidas continuavam isoladas, com esse tipo de segregação, acreditava-se que essas pessoas estavam sendo bem cuidadas.

Segundo Aranha (1995) os hospitais eram considerados locais de confinamento, mais do que para tratar os pacientes que fossem considerados doentes.

Somente no renascimento o ser humano foi melhor entendido e melhor valorizado quando muitas ideias advindas da Idade Média foram abolidas, a igreja reformula suas crenças. Corrêa afirma que: "... a mente foi entendida como uma página em branco, sem qualquer letra, sem qualquer ideia – uma tabua rasa.



Caberia à experiência, e portanto, ao ensino suprir as carências” (CORRÊA, 2010, p. 19).

O avanço da ciência vai proporcionar algumas descobertas que trazem melhorias para a vida das pessoas com deficiência. Surgem a partir de 1789, as muletas e cadeiras de rodas com o objetivo de melhorar a vida das pessoas com deficiência física e em 1829 o sistema de Código Braille criado por Louis Braille favoreceu para o aprendizado e conseqüentemente a inclusão do deficiente visual. Somente no século XIX, estudos separam aquilo que os estudiosos consideram demência de retardos mentais. O olhar de segregação começou a dar sinais de mudança com o surgimento de classes especiais nas escolas regulares.

No século XX, o diferente foi motivo para o acontecer a segunda guerra mundial, pois Hitler usa a diferença de povo para justificar tal guerra. A partir da década de 1960 com estudos sobre os direitos humanos a situação foi melhor avaliada, mas, mesmo assim ainda existia a escola regular e a especial em paralelo. Somente a partir da década de 1970 a Educação Especial Inclusiva começa a acontecer na escola regular, porém com práticas ainda de segregação pois para muitas escolas a criança precisava se adaptar à escola e não o contrário, prática que permanece até nossos dias em muitas escolas apesar dos avanços. Para Jannuzzi (2004), a educação especial fica em evidência quando em 1978 publica-se a Emenda Constitucional nº 12, criando setores de Educação Especial nos sistemas de ensino. Nesse momento, integração de pessoas com deficiência tinha o objetivo de capacitar os alunos com necessidades especiais para posteriormente acompanhar a educação regular, porém, foi um processo falho, aquele de querer que o aluno com deficiência se adequasse à escola regular quando o processo é a escola regular se tornar adequada ao aluno, se organizando e estando preparada para inserir esse aluno.

## 2.2 A História da educação especial no Brasil

Mantoan (2003) divide a História da Educação Especial no Brasil em três períodos:

- De 1854 a 1956 quando acontece as iniciativas de caráter privado;
- De 1957 a 1993 quando acontece as ações de âmbito nacional;

- A partir de 1993 quando acontecem os movimentos pela inclusão escolar.

Mazzotta (1996), coloca a Educação Especial no Brasil em dois momentos, o primeiro de 1854 a 1956 quando acontece atitudes pontuais, particulares e governamental.

Somente no governo do Imperador Pedro II pode-se notar algum olhar voltado para o deficiente quando em 1854 foi fundado, por meio de Decreto, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Segundo Mazzotta (1999), José Álvares de Azevedo, brasileiro e deficiente visual, estudou na Escola de Jovens Cegos de Paris, fundada no século anterior, na sua volta ao Brasil, foi professor da filha do médico da família imperial, obtendo sucesso deu início ao Instituto Para Cegos.

Foi precisamente em 12 de setembro de 1854 que a primeira providência foi concretizada por D. Pedro II. Naquela data, através do Decreto Imperial nº1.428, D. Pedro II fundou na cidade do Rio de Janeiro o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (MAZZOTTA, 1999).

O segundo momento de 1957 a 1993 com Leis que repercutem em todo o Estado Brasileiro.

Em 03 de dezembro de 1957, foi instituída a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro-CESB, aprovada pelo Decreto Federal nº 42728. Essa Campanha foi instalada no Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES e tinha por “finalidade promover por todos os meios a seu alcance, as medidas necessárias a educação e assistência, no mais amplo sentido, em todo o território nacional” (MAZZOTTA, 1996 p. 49-50).

A Campanha era desenvolvida por meio de convênios com empresas públicas ou particulares e sob a responsabilidade da professora Ana Rímoli de Faria Doria, então diretora do INES. Algum tempo depois a Campanha foi encerrada. Segundo Mazzotta (1996), talvez por ter confundido suas atividades com as do INES, alguns anos depois a Campanha foi desativada pela supressão de dotações orçamentárias.

Em 1857 é criado o Instituto Imperial dos Surdos Mudos e em 1874 inicia-se o tratamento para deficientes mentais no Hospital Juliano Moreira na Bahia. Podemos notar que foram atos pontuais e isolados que tinha por objetivo a educação dos deficientes filhos da nobreza brasileira.

Por outro lado, Tezani (2005) relata com clareza o que foi a educação especial no Brasil:

A história da pessoa especial no Brasil é marcada pela exclusão, que se apresenta de diferentes formas e varia conforme “o lugar, o tempo e o momento histórico: desde o infanticídio, o abandono, o exílio, o esmolar, o assistencialismo, o paternalismo, a internação e o asilamento até a solicitação da participação social, porém, sem as reais condições que permitem a integração. (TEZANI, 2005, p. 206)

Nesse contexto, muitas leis foram elaboradas contemplando a inclusão do deficiente, citamos algumas: Lei 4024/61; Lei 5672/1971; Lei 9394/96, todas no século XX. Esta última está em vigor, além da Constituição de 1988 e muitas outras que serão abordadas no próximo capítulo deste trabalho.

Após esta Campanha de 1957, várias outras se sucederam: Em 1958 o Decreto nº 44.236 de 01/08 aprova a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da Visão. Em 1960, o decreto nº 48.961 de 22 de setembro aprova a Campanha Nacional de Educação de Reabilitação de Deficientes Mentais-CADEME Para Mazzota (1996):

O referido Decreto dispôs que a CADEME seria conduzida por uma comissão de três membros sob a presidência do Ministro da Educação e Cultura, que designaria um dos membros para as funções de diretor executivo, responsável por sua administração e execução. (MAZZOTTA, 1996, p. 51-52)

A Instituição seria administrada com fundo especial com conta corrente no Banco do Brasil S.A. O Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960, estabelece no artigo 3º o campo de atuação:

A CADEME tem por finalidade promover, em todo o território Nacional, a educação, treinamento, reabilitação e assistência educacional das crianças retardadas e outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo, pela seguinte forma:

I- Cooperando técnica e financeiramente, em todo o território Nacional, com entidades públicas e privadas que se ocupem das crianças retardadas e outros deficientes mentais.

II- Incentivando, pela forma de convênios, a formação de professores e técnicos especializados na educação e reabilitação das crianças retardadas e outros deficientes mentais.

III- Incentivando, pela forma de convênios, a instituição de consultórios especializados, classes especiais, assistência domiciliar, direta ou por correspondência, centros de pesquisa e aplicação, oficinas e granjas, internatos e semi-internatos, destinados à educação e reabilitação das crianças retardadas e outros deficientes mentais.

IV- Estimulando a constituição de associações e sobretudo de fundações educacionais destinadas às crianças retardadas e outros deficientes mentais.

V- Estimulando a organização de cursos especiais, censos e pesquisas sobre as causas do mal e meios de combate.

VI- Incentivando, promovendo e auxiliando a publicação de estudos técnicos e de divulgação: a organização de congressos, conferências, seminários, exposições e reuniões destinadas a estudar e divulgar o assunto.

VII- Mantendo intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao problema.

VIII- Promovendo e auxiliando a integração dos deficientes mentais aos meios educacionais comuns e também em atividades comerciais, industriais, agrárias, científicas artísticas e educativas.

Parágrafo 1º - A CADEME não levará a efeito, sob qualquer forma, atividades puramente assistenciais, nem manterá ou dirigirá diretamente serviços, limitando-se apenas à cooperação técnica e financeira.

Parágrafo 2º - A CADEME dará prioridade às atividades de educação e reabilitação de crianças e adolescentes sem prejuízo, entretanto, dos outros deficientes mentais. (BRASIL, 1960, p. 1-2)

Como a Lei 5.692/71 já previa “tratamento especial aos excepcionais” no Artigo 9º assim algumas ações passaram a acontecer em favor dos excepcionais, pois a Lei já começa a vislumbrar a inclusão para os deficientes, pois já trata da educação do deficiente no ensino regular. Em 1973 é criado o Centro Nacional de Educação Especial-CENESP pelo Decreto 72.425 em 03 de julho e tinha por “finalidade de promover, em todo o território nacional a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais” (MAZZOTTA, 1996, p. 55).

Com a criação do CENESP as campanhas chegaram ao fim. Tendo sua administração regida pelo Regimento Interno que estabelece no Artigo 2º e Parágrafo Único:

Artigo 2º - O CENESP tem por finalidade planejar coordenar e promover o desenvolvimento da Educação Especial no período pré-escolar, nos ensinos de 1º e 2º graus, superior e supletivo, para os deficientes da visão, da audição, mentais físicos, portadores de deficiências múltiplas, educandos com problemas de conduta e os superdotados, visando a sua participação progressiva na comunidade, obedecendo aos princípios doutrinários, políticos e científicos que orientam a Educação Especial.

Parágrafo Único – Compete especificamente ao CENESP:

I- Planejar o desenvolvimento da Educação Especial;

II- Acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas e projetos de Educação Especial, a cargo de seus próprios órgãos ou de terceiros, com assistência técnica ou financeira do Ministério da Educação e Cultura;

III- Promover ou realizar pesquisas ou experimentação que visem à melhoria da educação dos excepcionais;

IV- Manter uma rede integrada e atualizada de informações, na área da Educação Especial.

V- Estabelecer normas relativas aos meios e procedimentos de identificação e diagnóstico de excepcionais, tipo de atendimento, métodos, currículos, programas, material de ensino, instalações equipamentos e materiais de compensação, procedimentos de

acompanhamento e avaliação do desempenho do educando excepcional;

VI- Prestar assistência técnica e financeira a órgãos da administração pública, federais, estaduais, municipais, e a entidades particulares, na área da Educação Especial;

VII- Propor a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, na área específica de Educação Especial;

VIII- Analisar, avaliar e promover, em articulação com os órgãos competentes, a produção de material de apoio técnico à Educação Especial;

IX- Promover intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras e órgãos internacionais, visando ao constante aperfeiçoamento do atendimento aos excepcionais;

X- Divulgar os trabalhos realizados sob sua responsabilidade, assim como de outras fontes, que contribuam para o aprimoramento da Educação Especial;

XI- Promover e, se necessário, participar da execução de programas de prevenção, amparo legal, orientação vocacional, formação ocupacional e assistência ao educando excepcional, mediante entrosamento direto com órgãos públicos e privados, nos campos da Saúde, Assistência Social, Trabalho e Justiça, procurando envolver nessa programação, além dos alunos, os pais, professores e a comunidade em geral. (BRASIL, 1973, p. 2-3)

Em 1986 o CENESP foi transformado na Secretaria de Educação Especial-SEESP vinculada ao Ministério da Educação. Em março de 1990 a SESP é extinta e incluso, na SENEb o Departamento de Educação Supletiva e Especial-DESE, com atuação na Educação Especial. No Artigo 7º é relatado toda a abrangência do órgão incluindo a captação de recursos. No Inciso V diz:

Zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para a universalização da alfabetização, para o ensino fundamental e para paradigmas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de transporte e de material didático. (MAZZOTTA, 1996, p. 60)

Com a renúncia do então presidente Fernando Collor de Mello e com o novo governo do Vice-Presidente Itamar Franco, é ressuscitada a SEESP, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com lideranças de escolha estritamente política. Sobre isso Mazzotta (1996) afirma:

Quanto a posição do órgão específico de Educação Especial na estrutura administrativa do MEC, fica patenteada uma oscilação muito importante, no breve espaço de dois anos (1990-1992). Tais alterações refletem, sem dúvida, opções políticas diferentes que, por sua vez, criam desdobramentos nos campos financeiro, administrativo e pedagógico (MAZZOTTA, 1996, p. 61-62).

Esses fatos nos permitem reconhecer a fragilidade do programa para a Educação Especial naquele momento.

### 2.3 Educação especial no Brasil dos anos 90: garantia de igualdade aos diferentes?

Chega-se à terceira fase proposta por Mantoan (2003). Na década de 90 do século passado os desafios que marcaram a inclusão ganharam de fato uma maior ressignificação, a inclusão do diferente, a diferença é o que constitui o ser humano, somos diferentes por não sermos idênticos.

Cury (2005, p. 242) estabelece uma relação entre igualdade e diferença afirmando que “igualdade é um conceito controverso, evolutivo e depende de variações sócio contextuais”, enquanto “diferença é sempre diferença de uma identidade em relação à outra identidade, geralmente entre pessoas ”ser igual não quer dizer ser idêntico e afirma ser necessário defender a igualdade social como princípio da democracia, mas que ao mesmo tempo democrática também retira a liberdade de tratar o outro como estranho, marginalizando socialmente, ou seja, a exclusão propriamente dita do diferente.

Nesse sentido, a inclusão na década de 90, é vista como a conquista de usufruir um direito, a presença do diferente na sala de aula no ensino regular. Porém, a discriminação no que se refere à deficiência ainda é muito forte, seja por puro preconceito mesmo ou por falta de conhecimento tem-se a tendência de tratar o deficiente como incapaz, muitas vezes não sabemos como nos referir a eles.

De acordo com Araújo (2008, p. 21), “há diversas formas de se referir às pessoas com deficiência: incapaz, indivíduos com capacidade limitada, minoradas, impedidos, incapacitados, excepcionais, inválidos e deficientes, que é o termo mais usado.”

O minidicionário da língua portuguesa escrito por Ferreira (2001), mais conhecido como minidicionário Aurélio, define a palavra deficiente como “1. Em que há deficiência. 2. Pessoa que apresenta deficiência física ou psíquica”. Algo deficiente é algo onde há falta e se analisarmos dessa forma como definiremos os superdotados, que já possuem excesso de suas habilidades?

Bolonhini Junior (2010) afirma que:

A expressão portadora de necessidade especial abrange um grande número de situações que envolvem anomalias físicas, psíquicas, filosóficas, muitas vezes de difícil caracterização. A título de exemplo, um indivíduo que apresenta insuficiência renal pode ser considerado uma pessoa com deficiência. Com isso, o que se pretende demonstrar é que muitas vezes o indivíduo é considerado legalmente portador de necessidade especial, mas não tem conhecimento disso. (BOLONHINI JUNIOR, 2010, p. 3)

Ao longo dos anos vários foram os termos usados para denominar as pessoas com deficiência, que já teve como designação termos como “indivíduo de capacidade limitada, minorados, descapacitados, excepcionais, deficientes” e outros. Seja qual for a definição pela qual chamamos sempre terá um tom de discriminação.

Muitos são os debates de como conceituar os deficientes especiais e seja qual for a expressão usada sempre haverá um certo preconceito, assim, com o objetivo de diminuir esse preconceito a expressão portadora de deficiência deu lugar à expressão que hoje usamos: pessoa com deficiência.

Precisamos compreender a inclusão, em qualquer situação ela exige reflexão, avaliação e ação pois a inclusão acontece em qualquer lugar, com participação de pais, família e toda a sociedade e não somente na escola, assim a acessibilidade se faz necessária em qualquer ambiente.

Após o regime militar no Brasil e a redemocratização do país muitas foram as leis criadas para regulamentar o direito das pessoas com deficiência. A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 227 do Capítulo VII afirma que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança. Ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde a alimentação, a educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p. 76)

Vemos que a Constituição Federal legitima os direitos básicos de cada pessoa e assegura o direito da criança como prioridade absoluta e se torna foco central de todas as preocupações constitucionais além de colocar cada setor da sociedade como partícipe. No parágrafo II afirma que a pessoa com necessidades especiais deverá ter um olhar diferenciado por parte do poder público e de toda a sociedade com a criação de programas de prevenção e atendimento especializado, seja qual for a deficiência, com o objetivo de integrar essa pessoa em todo o setor

da sociedade para que tenha acesso a bens de serviço coletivo, eliminando toda e qualquer forma de obstáculo.

A partir da Constituição Federal de 1988 outras Leis surgiram que corroboraram para o acesso da pessoa com deficiência à educação e asseguram ser a escola regular o modelo mais eficaz para a efetivação dessa educação. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial (BRASIL, 2001), é a escola regular que deve proporcionar este serviço, mas para isso precisa estar preparada para atender com qualidade, afinal, inclusão não é só matricular, mas também oferecer suporte em todas as esferas para que realmente a inclusão aconteça independentemente da necessidade de cada educando. Porém é fato e as estatísticas comprovam a ineficiência do Estado e da sociedade em cumprir essa determinação da Constituição Federal. A falta de acessibilidade nega essa igualdade de oportunidade acentuando ainda mais a segregação das pessoas com deficiência por possuírem características diferentes. Lipe e Camargo (2010 p. 11) afirmam: “Uma sala de aula inclusiva deve se embasar na premissa de que todas as crianças são capazes de aprender e fazer parte da vida escolar e comunitária.”

Podemos citar também a “Declaração de Salamanca,” documento que contempla Princípios, Políticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Este documento foi resultado da Conferência sobre necessidades educacionais ocorridas em 1994 na cidade de Salamanca na Espanha.

Entre várias demandas atribuídas aos governos consta:

Atribuição da mais alta prioridade política e financeira ao aprimoramento de seus sistemas educacionais no sentido de se tornarem aptos a incluírem todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais. (UNESCO, 1994, p. 1)

Fica claro a exigência da educação inclusiva sem distinção das diferenças e para tal, verbas devem ser colocadas para adequar escolas e qualificar todo o corpo docente e demais funcionários a receber as crianças não permitindo a segregação, essa proposta ainda caminha timidamente em nossos dias.

Uma outra solicitação está em:

Encorajem e facilitem a participação de pais, comunidades e organizações de pessoas portadoras de deficiência nos processos de planejamento e tomada de decisão concernente à provisão de



serviços para necessidades educacionais especiais. (UNESCO, 1994, p. 2)

A inclusão deve abranger todos os segmentos da sociedade, toda a comunidade deve participar do planejamento educacional. Inclui-se nesse processo empresários, médicos e outros especialistas.

Bolonhini Junior afirma que:

A partir da década de 90, a realidade educacional dos portadores de necessidades especiais passou a ser a da inclusão, em todos os níveis de ensino, isto é, pré-escola à universidade, inserindo-se naturalmente no processo o ensino básico e médio, além do profissionalizante. O portador de deficiência deixou de ser excluído educacionalmente – não estuda mais em instituições próprias para portadores de necessidades especiais – integrou-se na comunidade estudantil desenvolvendo o seu aprendizado como qualquer outro indivíduo, independentemente de sua deficiência, de sua condição física, emocional, intelectual, social etc., varrendo, em tese, os ventos da inclusão, a política segregadora que sempre o excluiu do ensino e, por conseguinte, da sociedade. (BOLONHINI JUNIOR, 2010, p. 160)

A Lei 9.394/96 no seu Artigo 58 ratifica o pensamento da inclusão quando afirma que:

Entende-se por Educação Especial para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 1996, p. 23)

A redação dada pela Lei nº 12.796 de 2013 especifica como essa educação acontecerá, com participação de mão de obra especializada e espaço adequado para que haja qualidade na inclusão, afinal, educação é um processo que acontece na escola, na família, na sociedade e não trata somente de transmissão de conhecimento, mas de uma visão de mundo.

Uma sociedade inclusiva é o foco deste milênio apesar da lentidão das políticas públicas e a falta de preparo da escola regular.

### 3 A FORMAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA NA LEGISLAÇÃO

Como falamos no capítulo anterior a Educação Especial no Brasil inicia-se com o ato de D. Pedro II ao criar o Instituto de Meninos Cegos baseado em modelo europeu. Não havia legislação que regesse tal Instituição.

Foi precisamente em 12 de setembro de 1854, que a primeira providência foi concretizada por D. Pedro II. Naquela Data, através do Decreto Imperial nº 1.428, D Pedro, fundou na cidade do Rio de Janeiro o Imperial Instituto de Meninos Cegos. (MAZZOTTA, 1999, p. 28).

Esse foi um marco importante para o início da Educação Especial no Brasil, onde as pessoas com necessidades especiais passaram a ser atendidas, notadas como cidadãos. Segundo (MAZZOTTA, 1999, p. 29), esse fato proporcionou o surgimento do “[...] Imperial Instituto dos Surdos-Mudos”, que 100 anos após passaria a ser chamado “Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES”. Foram esses Institutos que abriram portas para acolher os deficientes. Com a proclamação da república médicos e psicólogos começam a estudar a deficiência mental. Nesse período, a rede pública escolar se preocupará com a deficiência mental em decorrência da influência desses no processo de ensino. Este fato pode ser verificado em São Paulo com a criação do Laboratório de Pedagogia Experimental na Escola Normal de São Paulo em 1913 (PESSOTTI, 1975).

#### 3.1 A Constituição e a educação como direito de todos

A abertura política dos anos 80 é fruto dos movimentos das “diretas já” e da redemocratização da sociedade, possibilitando a promulgação da Constituição Federal em 1988. Esta Constituição estabelece no artigo 205 que a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

A educação é direito de todos, e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, p. 87)

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e pela primeira vez coloca também como dever da família e incentivada pela sociedade. É o poder público que tem a obrigação de oferecer o serviço educacional, nas instituições de ensino, a novidade nesse artigo é a colaboração da família. Fica claro a promoção da inclusão social, a formação de cidadãos e também de profissionais, o exercício da cidadania, atributo da democracia.

No Artigo 208 trata a Educação Básica gratuita e obrigatória dos 4 aos 17 anos, afirmando ser dever do Estado garantir o Atendimento Educacional Especializado-AEE as pessoas com necessidades especiais de preferência na rede regular de ensino.

Em 1989 é aprovada a Lei 7.853 a qual assegura que a integração social das pessoas com necessidades especiais, obriga a inserção em escolas especiais, privadas e públicas, no sistema educacional e a oferta, obrigatória e gratuita da Educação Especial em estabelecimento público de ensino. Afirma que o poder público deve se responsabilizar pela matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos de pessoas com necessidades especiais, que sejam capazes de se integrarem no sistema regular de ensino.

A Declaração Mundial de Educação Para Todos de 1990, documento criado em Jomtien na Tailândia, na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada de 5 a 9 de março de 1990, cujo objetivo foi de somar esforços na garantia de oferecer educação de qualidade a todas as pessoas em diferentes níveis de escolaridade.

Avançando nesse processo, em 13 de julho de 1990 é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, a Lei 8.069 que entre outros direitos, assegura o AEE as crianças com necessidades especiais na rede regular de ensino e assegura o trabalho protegido ao adolescente com necessidades especiais assim como proteção à família com crianças e adolescentes nessa condição.

Com a aprovação do ECA, a mesma estabelece proteção ao menor de 18 anos. O Estatuto possui caráter mais pedagógico e tem como base o Artigo 226 e 227 da Constituição Federal. O Artigo 3º do ECA estabelece: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana" (BRASIL, 1990, p. 1). Nos artigos 4º e 5º, é assegurada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

É um ser dotado de direitos, ou seja, de proteção integral, mesmo que em nome dessa proteção alguns direitos sejam limitados, partindo do pressuposto que são seres em desenvolvimento. Essa proteção é dever da família, da sociedade e do Estado, ou seja, todos são solidariamente responsáveis. A lei propõe políticas sociais, assistenciais, e de proteção especial garantindo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual social, em condições de liberdade e de dignidade, falamos então da construção do ser humano, ou seja, formação, educação e orientação do cidadão.

Parágrafo único. Os direitos anunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencia as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL, 1990, p. 1)

No tocante ao artigo 4º fica explicitado a formulação e execução de políticas sociais públicas. A finalidade da Lei é garantir (o futuro da sociedade) que a criança e o adolescente se tornem cidadãos conhecedores de seus direitos e deveres.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990, p. 1)

Em 1994 é promulgada a lei que estabelece a Política Nacional de Educação especial, que possibilita o acesso à classe comum.

Este documento defende a ideia que todos os alunos devem estar juntos, aprendendo e participando sem nenhum tipo de discriminação, partindo do princípio de que igualdade e diferença devem andar juntos e todos devem trabalhar para erradicar a exclusão dentro e fora da escola.

O documento reconhece ser papel da sociedade e da escola assegurar a inclusão dos excluídos. Para isso, é necessário que essa escola seja repensada para que atenda a necessidade de todo e qualquer cidadão. O Capítulo IV do documento diz:

A Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior, oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes nos mobiliários; nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p. 10)

Para a efetivação da garantia dos direitos estabelecidos na legislação sobre a educação especial destaca-se a declaração de Salamanca de 1994, que foi o marco principal para que no Brasil a educação até aqui vista como Educação Especial passa-se a ser Educação Inclusiva. O texto fala de princípios, políticas e práticas das necessidades educativas especiais e dá orientações para ações em níveis regionais, nacionais e internacionais sobre a estrutura de ação em Educação Especial.

Ao falar da escola a Declaração aborda a administração, recrutamento de educadores e o envolvimento comunitário. Os sistemas de ensino foram desafiados a romper com a lógica integracionista e se reorganizarem para que a educação tivesse êxito, lançando as bases da inclusão, surge então o conceito de necessidades educativas e o conceito de escola integradora, no Brasil escola inclusiva. O aluno com necessidades especiais tem as mesmas necessidades básicas de toda pessoa.

Independentemente e suas condições básicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Todos devem ser recebidos em todas as escolas (item 3. Declaração de Salamanca). " Uma escola que inclua a todos, que reconheça a diversidade e não tenha preconceitos contra as diferenças, que atenda às necessidades de cada um e que promova a aprendizagem. (CARVALHO, 2000, p. 44)

A Declaração estabelece a integração das pessoas com necessidades especiais ao ensino regular. A Declaração afirma que a escola regular deve estar preparada para receber qualquer criança e se adaptar para oferecer educação de qualidade dando condições ao desenvolvimento de todos aqueles que a procura, ou seja, a escola deve ajustar-se a todas as crianças independente das condições físicas, sociais ou linguísticas. A Declaração mostra os princípios integração, oferecendo condições para exercer seus direitos, tornando o deficiente visível.

Com este objetivo (o êxito, o sucesso), além de atender às necessidades educacionais especiais de todos os aprendizes, as escolas integradoras poderão favorecer, na comunidade escolar, mudanças de atitudes de discriminação e de exclusão de tantos e tantos alunos, tido como "problemas", substituindo-as por movimentos de aceitação das diferenças e de reciprocidade no relacionamento, em vez de piedade ou de tolerância. (CARVALHO, 2000, p. 44)

É nítido a violação de alguns direitos assegurados pela Constituição Federal pelo sistema de ensino, uma vez que o mesmo ainda é incapaz de receber a todos e realizar um trabalho de qualidade com as pessoas com deficiência. O Princípio da Educação para todos assegurados nas políticas públicas muitas vezes é desconsiderado na política da escola. A Declaração de Salamanca deixa claro o compromisso com a pessoa com deficiência e reafirma o compromisso com a "educação para todos", ter toda a condição de inserir as pessoas com necessidades especiais na educação regular que deve ser capaz de atender a todos que a procuram. O ponto principal da Declaração de Salamanca é mostrar que toda pessoa tem direito a educação de qualidade.

O princípio fundamental desta linha de ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguística ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicos ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos e marginalizados. (UNESCO, 1994, p. 3)

Para complementar e estabelecer normas, outras leis foram aprovadas pelo Congresso Nacional, o campo da educação nesse período foi alvo de muitas leis, dentre elas destaca-se a Lei 9.394/96 que desde sua aprovação vem sofrendo várias alterações.

### 3.2 A LDB 9.304/96 e o princípio da educação inclusiva

Tendo a Constituição como base para discussão, muitos movimentos pela educação inclusiva aconteceram a partir dos anos 90 com ações nos âmbitos político, cultural, social e pedagógico. O parlamentar Jorge Hage apresenta um projeto para a educação bastante centralizado, mas que tentava resgatar a imagem do professor como papel importante dentro do processo educacional. Em 1992, o então deputado Darcy Ribeiro apresenta uma nova proposta mais maleável, porém, em 1993 o projeto do deputado Jorge Hage é aprovado na Câmara dos Deputados, mas em 1995 é considerado inconstitucional pelo Senado Federal. O então Deputado Darcy Ribeiro reapresenta seu projeto que sofre muitas alterações, mas em 1996 é aprovado sob o número 9.394/96 e substitui a Lei 5.540/68 que falava do ensino superior e a 5.692/71 que trazia a ideia de 1º e 2º grau.

[...] na Comissão da Constituição Federal de 1988, com o primeiro projeto apresentado no mesmo ano [...]. No conflito das forças sociais podemos buscar indícios para entender o texto que vai se estabelecendo durante os 8 anos de debate em sua tramitação. A LDB apresenta a educação como “dever da família e do Estado”. (GAIO; MENEGHETTI, 2009, p. 34)

No texto da Lei está incluído a formação de professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender as crianças com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Desta forma, a Lei 9.394/96 busca ratificar o que foi institucionalizado pela Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 3º Inciso I assegurando que o aprendizado deve ser em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, é fato, porém, que a prática da “igualdade de condições para acesso,” é negado a muitos apesar dos avanços.

O artigo 1º da Lei 9.394/96 trata de educação como um processo formativo, assim não está vinculada somente às instituições de ensino.

Art.1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996, p. 1)

Apesar do Artigo falar em processos formativos, educação escolar é o foco da Lei, onde há uma organização com a intenção no ensino “predominantemente” em instituições de ensino e com vínculo à prática do trabalho e inclusão social.

O Artigo 2º afirma que é dever da família e do estado, ou seja, o poder público tem obrigação com a educação.

Art.2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996, p. 1)

A lei é clara no Artigo 3º em falar de liberdade em aprender, ou seja, há a presença do pluralismo de ideias, e tolerância à diversidade, desenvolvimento com cursos que qualifique o aluno para o trabalho e sobretudo em igualdade e no Artigo 4º assegura a obrigatoriedade da matrícula e permanência na escola. No tocante à educação especial a LDB dedica o capítulo V, destacando no artigo 58 este entendimento.

Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 2013, p. 2)

Nota-se neste Artigo que a educação especial é entendida como uma modalidade de educação escolar, mas não num sistema paralelo, oferecida “preferencialmente” na rede regular de ensino, o termo é bastante criticado, pois quando se fala em preferencialmente dá a ideia de não obrigatório no público. Porém, não fala em “portador de necessidades especiais”, e sim em educação especial, afinal todas as pessoas são diferentes, todas especiais cada um na sua individualidade, assim, além da matrícula o atendimento é especializado e transversal em todas as idades e níveis, de preferência na rede regular de ensino.

Pelo princípio da democratização houve um número maior de matrícula nas escolas públicas, no entanto, sem atendimento adequado havendo integração e continuando a exclusão agora dentro da escola regular, a escola não estava preparada para receber os alunos com necessidades especiais pois esse aluno não se encontrava inserido nos padrões de normalidade.



O Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, também conhecida como Convenção de Guatemala, que em seu art. 2º assegura:

Esta Convenção tem por objetivo prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar sua plena integração à sociedade. (BRASIL, 2001, p. 2)

O documento reafirma que as pessoas com necessidades especiais têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais inerente a todo ser humano, incluindo o direito de não ser submetidos a discriminação e constrangimento com base na deficiência.

Em 1999 publica-se o Decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº 7.853/89 que tem o objetivo de promover a integração social das pessoas com deficiência, instituir a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos do seguimento, disciplinar a atuação do Ministério Público e definir crimes. Este decreto dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, além de dar outras providências. O objetivo principal é assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no “contexto sócio econômico e cultural” do país. Afirma que a Educação Especial é uma modalidade transversal de todos os níveis e modalidades de ensino e a destaca como complemento do ensino regular.

Podemos notar ainda o termo Pessoas Portadoras de Deficiência, o objetivo dessa expressão era direcionar o olhar à pessoa e não à deficiência. Porém a palavra portadora passou a ser referida como algo pejorativo, pois as deficiências não são escolhas da pessoa.

Nesse interim, devido às fortes críticas a expressão anterior, a doutrina e legislação passaram a utilizar o termo pessoa com deficiência passaram a utilizar o termo pessoa com deficiência definido pelo Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, por meio da Portaria 2.344 de 2010, com intenção de concentrar o foco de atenção para o indivíduo; ou seja, sobre a pessoa, que tem limitações, mas também possui suas potencialidades que merecem ser reconhecidas. Entretanto mesmo esta expressão ainda encontra resistência na sociedade e até mesmo em meio às próprias pessoas com deficiência. (REGES; PESSOA; VILHENA, 2016, p. 5)

O Decreto 3298/99 define que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, auditiva, visual ou mental. Estes impedimentos podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto especifica em: deficiência; deficiência permanente; incapacidade.

### 3.3 Os anos 2000 e aprovação de uma legislação para educação especial inclusiva

A Lei 10.172 de 2001, que estabelece o PNE anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência, entre elas, afirmava que a Educação Especial “como modalidade de educação escolar”, deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que a “garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência” era uma medida importante.

O Plano prioriza a elevação do nível de escolaridade da população, melhorando a qualidade de ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades seja ela qual for assegurando o acesso e permanência da pessoa na escola de preferência a escola pública além de valorização dos profissionais da educação, tornando a sociedade participativa do processo educacional como: alunos, pais, professores e todos os trabalhadores da educação. O foco principal dessas ações é que todas as escolas elaborem seus projetos pedagógicos de acordo com as Diretrizes Curriculares e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental.

Em 2001 é aprovada a resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação-CNE através da Câmara de Educação Básica-CEB, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Entre os principais pontos, a resolução em seu art. 2º afirma que:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (BRASIL, 2001, p. 1)

Porém, o documento coloca como possibilidade a substituição do ensino regular pelo atendimento especializado. Considera ainda que o atendimento escolar dos alunos com deficiência tem início na Educação Infantil,

...assegurando-lhes os serviços de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado. (BRASIL, 2001, p. 1)

Quando fala em “organizar-se”, diz respeito a mudanças positivas que torne a aprendizagem da pessoa com deficiência mais interessante, tanto na questão da acessibilidade arquitetônica quanto nas adaptações curriculares, além do material humano mais capacitado para lidar com as diferenças. O que aumenta a responsabilidade da escola inclusiva que deverá promover os recursos necessários para uma educação de qualidade, conhecendo a real necessidade de cada um. Conforme o artigo 2º, § único:

Os sistemas de ensino devem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos. (BRASIL, 2001, p. 1)

Em 2002 A Resolução CNE/CP-Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº 01/2002, aprova as “diretrizes Curriculares Nacionais para formação de professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena”. Sobre a Educação Inclusiva, afirma que a formação deve incluir conhecimentos sobre crianças, adolescente, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A organização curricular de cada instituição observará, além dos dispostos nos artigos 12 e 13 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, outras formas de orientação inerente à formação para a atividade docente, entre os quais o preparo para:

- I-O ensino visando à aprendizagem do aluno.
- II-O acolhimento e o trato da diversidade;
- III-O exercício de atividades de enriquecimento cultura;
- IV-O aprimoramento em práticas investigativas;
- V-A elaboração e execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- VI-O uso de tecnologias da informação e da comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoios inovadores;

VII-O desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe. (BRASIL, 2002, p. 1)

Neste mesmo ano de 2002 é aprovado a Lei nº 10.436/02 que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a língua Brasileira de Sinais-LIBRA, e em 2005, o Decreto nº 5.626/05 regulamenta a Lei nº 10.436 de 2002. Só então as discussões começaram a surgir enfocando a comunicação para surdos e o uso da mesma em sala de aula.

O conceito de Linguagem Brasileira de Sinais-LIBRAS, nesta Lei é descrito como forma de comunicação e expressão. Portanto não são mímicas, como alguns a definem. Para Sá (2002)

Uma atividade em evolução, assim como o é a identidade[...] o uso da língua de sinais é uma característica identitária da maior importância. Os surdos organizados em comunidades consideram que o que é evidencia de que se pertence à comunidade surda é o uso da língua de sinais. (SÁ, 2002, p. 105)

A Língua Brasileira de Sinais se torna um monumento de identidade, é o elo de ligação entre o surdo e a sociedade ao seu redor.

Em 2007 o PNE em Direitos Humanos elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC, Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos, entre suas metas estabelecidas contem a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.

Ao referir-se à educação básica, uma de suas concepções e princípios estabelece:

b. A escola, como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam correntes com os valores e princípios da educação em direitos humanos. (BRASIL, 2007, p. 32)

Em 2007 O Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE, no âmbito da Educação Inclusiva, trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais. Segundo Saviani (2007)

[...] Para a modalidade "Educação Especial" foram dirigidas três ações: a) "salas de recursos multifuncionais", equipadas com

televisão, computadores, DVDs e materiais didáticos destinados ao atendimento especializado aos alunos portadores de deficiências; b) “Olhar Brasil”, um programa desenvolvido conjuntamente pelos ministérios da educação e da saúde para identificar os alunos com problemas de visão e distribuir óculos gratuitamente; c) “Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social”. Dirigido prioritariamente à faixa etária de 0 a 18 anos. (SAVIANI, 2007, p.1236-1237)

Neste mesmo ano de 2007 o decreto nº 6.094/07 dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação do MEC e reforça a inclusão das pessoas com necessidades especiais no sistema público de ensino.

Em 2008 é elaborada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, este documento traça o histórico escolar no Brasil para embasar políticas públicas promotora de uma educação de qualidade para todos os alunos.

O Decreto nº 6.571 deste mesmo ano de 2008 dispõe sobre o AEE na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (BRASIL, 2008, p. 1). O Decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que a AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola. Porém tal decreto, ou seja, o decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008 foi revogado pelo decreto nº 7.611, de novembro de 2011.

Em 2009 a Resolução nº 4 CNE/CEB estabelece orientação ao estabelecimento de AEE na Educação Básica, que deve ser realizado no contra turno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A Resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto nº 6.571.

Para que um país saiba onde quer chegar precisa ter um plano bem elaborado, bem constituído para que toda a nação abrace esse plano. O PNE aprovado para 2014 a 2024 foi elaborado sob a Lei nº 13.005 de 2014. A referida Lei foi aprovada com atraso de 04 anos devido aos intensos debates entre o congresso, o poder executivo e a sociedade civil organizada.

O plano estabelece 20 metas para a educação a serem alcançadas num período de 10 anos. A meta de número 4 trata sobre a Educação Especial:

Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 33)

O entrave para a inclusão é a palavra “preferencialmente” que, para alguns especialistas, abre espaço para que as crianças com deficiência permaneçam matriculadas apenas especialmente em escolas especiais.

**Quadro 1-Metas e estratégias a serem alcançadas num período de 10 anos**

<b>Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 PNE 2001-2011</b>	<b>Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 PNE 2014-2024</b>
<b>Objetivos e metas</b>	<b>Metas e Estratégias</b>
2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância.	Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
5. Generalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre	Estratégia 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde,

<p>Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.</p>	<p>assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>8. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental.**</p>	<p>Estratégia 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>9. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social e cultura e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em braille e em caracteres ampliados.</p>	<p>Estratégia 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>19. Incluir nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior,</p>	<p>Estratégia 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação</p>

<p>conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais.**</p>	<p>para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>20. Incluir ou ampliar, especialmente nas universidades públicas, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, em cinco anos, pelo menos um curso desse tipo em cada unidade da Federação. **</p>	<p>Estratégia 4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>21. Introduzir, dentro de três anos a contar da vigência deste plano, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras. **</p>	<p>Estratégia 4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento</p>



	e altas habilidades ou superdotação;
22. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.**	

**Fonte:** Brasil (2001, p. 38-39; 2014, p. 5-6)

Para efeitos desta reflexão, nota-se a valorização do professor para a Educação inclusiva através das metas propostas relativo as políticas de formação.

Segundo o PNE 2001-2011 e o PNE 2014-2024, os cursos de licenciatura devem construir uma etapa da formação profissional, alicerce para o processo de formação continuada, onde o(a) professor(a) devesse aprofundar seus conhecimentos através das pesquisas no sentido de melhor atendimento ao aluno(a) com necessidades especiais.

Faz parte do PNE 2001-2011 o objetivo de generaliza num espaço de 5 anos a oferta de cursos que capacite o(a) professor(a) no trato com a inclusão, notamos que no PNE 2014-2024 essa intenção por parte do poder público permanece quando a estratégia 4.5 afirma pretender estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e também integrados com outros profissionais em diversas áreas no intuito de apoiar o(a) professor(a) no trabalho inclusivo.

Como vimos no capítulo 1 deste trabalho, a pessoa com necessidades especiais sofreu muita segregação em todos os espaços sociais. Em nossos dias prevalece o paradigma da Educação Inclusiva regida por dezenas de Leis que dão suporte à inclusão, com o objetivo da valorização da pessoa humana.

Carvalho retrata as dificuldades encontradas nas escolas durante a vigência do PNE de 2001

(...) Suas Secretarias de Educação não dispõe de recursos financeiros, materiais e humanos para fazer frente a demanda por Educação Especial, mesmo deixando de implementa-la em classe, ou escolas especiais (...) infelizmente ainda não atingimos esse ideal. Em nome da inclusão, as classes especiais estão sendo desfeitas e

seu alunado distribuído entre as turmas de ensino regular, a revelia dos professores. (CARVALHO, 2000, p. 48-49)

Professores sem conhecimento adequado para a inclusão, falta de acessibilidade arquitetônica, falta de recursos e os poucos recursos mal utilizados em sala de aula. Nota-se também a retirada do termo "preferencialmente" da proposta muito criticado quando utilizado em outras Leis.

Uma das dificuldades argumentada neste Plano são as desigualdades regionais para alcance das metas, havendo necessidade de flexibilização.

Há uma enorme lacuna entre o que foi proposto é o alcançado, grande parte dessa lacuna por falta de liberação de recursos por parte do Governo Federal, o que tornou o Plano frágil conforme alguns estudiosos, a fragilidade do primeiro PNE é um aspecto desafiador na implementação do segundo PNE aprovado em 2014 vigorando até 2024.

A Lei nº 13.146 de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania. A partir dessa Lei, a pessoa com deficiência, seja ela qual for, não pode ser considerada incapaz afirmando que a sociedade o torna incapaz.

Neste sentido, a deficiência em si não "incapacita" o indivíduo e sim a associação de uma característica do corpo humano com o ambiente inserido. É a própria sociedade que tira a capacidade do ser humano com seus preconceitos, discriminando, favorecendo a ausência de apoio.

A Lei consolidou direitos priorizando a pessoa com deficiência, regulamentando limites e condições e responsabilizando cada setor da sociedade inclusiva.

Apesar de parecer algo simples, a inclusão de pessoas com deficiência ainda apresenta ineficiência até mesmo do Estado em executar suas políticas para o setor. A inclusão hoje é tida como uma falha da sociedade por não estar preparada para atender as necessidades de todos os cidadãos. Os textos das políticas públicas do Brasil nos permitem perceber que o Estado brasileiro é inclusivo, sem quaisquer formas de discriminação. Porém notamos a ineficiência do Estado em concretizar seus objetivos. Apesar de possuir inúmeras Leis. No papel essas Leis representam um grande avanço na proteção às pessoas com necessidades especiais,

promovendo a eliminação de obstáculos de séculos de segregação na tentativa de promover a igualdade. Porém muitos são os obstáculos a serem enfrentados pela inoperância do Estado em fiscalizar o cumprimento das Leis.

Imagina-se a pessoa com necessidades especiais como fora do lugar, à margem da sociedade já que essa sociedade é formada por pessoas “normais”, reforçando o preconceito e a discriminação, havendo necessidade de políticas públicas que de fato os incluam, afinal, nota-se, que as Universidades, em virtude do mínimo comprometimento das Leis, passam a adaptar seus PPP tão logo se veem obrigadas a tal situação.

Como vimos, as políticas públicas são respaldadas na promulgação de Leis e Resoluções na tentativa de viabilizar a Educação Inclusiva, ampliando os serviços ofertados.

Ao propor um novo enfoque para a Educação Especial as Diretrizes Nacionais indicam a ampliação dos serviços ofertados, sugerindo que no contexto da inclusão educacional, essa área deve assumir um novo papel. Em vez de se destinar apenas ao atendimento de alunos com deficiência, altas habilidades, síndromes e quadros psicológicos, o documento assume que a Educação Especial deve compor um conjunto de serviços e apoios com caráter dinâmico, temporário e relativo para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais-NEEs. (OLIVEIRA; LEITE, 2002, apud OLIVEIRA; LEITE, 2011, p. 198).

Muitas são as Leis para efetivação da inclusão, todas propondo mudanças para a Educação Básica, essas mudanças envolvem aspectos como currículo, metodologia de ensino e outros, a intenção é garantir uma classe inclusiva de fato.

#### 4 A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O SÉCULO XXI E OS PERCAUSOS ENFRENTADOS PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

É natural, nos dias de hoje não mais pensarmos ou falarmos no professor especializado em Educação Especial e sim no professor preparado para a Educação Inclusiva, porém, ainda é visível na literatura lacunas quando o assunto é sobre a formação de professores para a educação inclusiva, esse ato deixa os profissionais fora da realidade da sala de aula. Ainda é escasso uma estrutura curricular que prepare o futuro docente para atuar nas turmas de Educação Inclusiva, é notório ainda a formação de professores em Educação Especial, não em Educação Inclusiva. Portanto, precisa-se de um currículo que contemple a inclusão que possam atuar desenvolvendo modelos inclusivos, sendo agentes de transformação.

Nesse sentido, Vitaliano (2007) afirma:

É evidente que nossos professores do ensino regular não estão preparados para integrar alunos especiais. Segundo Bueno (1999), os professores do ensino regular não têm o mínimo preparo para incluir os alunos que apresentam necessidades especiais. E os professores especializados em Educação Especial, também não. Sua formação geralmente está voltada para as dificuldades específicas do aluno especial, resultando na falta de competências pedagógicas mais amplas. Sendo assim, concluímos que é necessário pensar a formação de ambos os tipos de professores, o do ensino regular, e o especializado em Educação Especial (VITALIANO, 2007, p. 4).

É de suma importância enfatizar que a preocupação com a formação de professores não é assunto novo, pois encontramos essa preocupação em Piaget (1984) quando afirma que:

(...) A preparação dos professores constitui questão primordial de todas as reformas pedagógicas em perspectiva, pois, enquanto não for a mesma resolvida de forma satisfatória, será totalmente inútil organizar belos programas ou construir belas teorias a respeito do que deveria ser realizado. Ora esse assunto apresenta dois aspectos. Em primeiro lugar, existe o problema social da valorização ou da revalorização do corpo docente primário e secundário, a cujos serviços não é atribuído o devido valor pela opinião pública, donde o desinteresse e a penúria que se apoderam dessas profissões e que constituem um dos maiores perigos para o progresso, e mesmo para a sobrevivência de nossas civilizações doentes. A seguir, existe a formação intelectual e moral do corpo docente, problema muito difícil, pois quanto melhores são os métodos preconizados para o ensino mais penoso se torna o ofício do professor, que a pressupõe não só o nível de uma de uma elite do ponto de vista dos conhecimentos do aluno é das matérias como também uma verdadeira vocação para o exercício da profissão. Para esses dois problemas existe uma única é

idêntica solução racional: uma formação universitária completa para os mestres de todos os níveis (pois quanto mais jovens são os alunos, maiores dificuldades assumem o ensino, se levado a sério). (PIAGET, 1984, p. 62)

É fundamental que professor esteja preparado para o exercício da docência numa sala de Educação Inclusiva, e como mediador do processo de aprendizagem deverá estar apto para levar o aluno a reinterpretar o conhecimento universalizado.

Para Serra (2008) a inclusão educacional é um processo ainda a ser construído havendo necessidade da participação de toda a sociedade, e dos poderes constituídos e um melhor preparo dos professores no enfrentamento da exclusão.

Bueno (1999) destaca dois tipos de formação profissionais docentes: os que não tem conhecimento e prática sobre os alunos, a individualidade de cada um e profissionais de educação em várias especialidades no atendimento direto ao educando com necessidades especiais.

A formação clássica do professor, ao privilegiar uma concepção estática do processo de ensino aprendizagem, trouxe como corolário a existência de uma metodologia de ensino “universal, que seria comum a todas as épocas e a todas as sociedades. Assim, por muito tempo acreditou-se que havia um processo de ensino aprendizagem “normal” e “saudável” para todos os sujeitos e aqueles que apresentassem algum tipo de dificuldade, distúrbio ou deficiência eram considerados anormais (isto é, fora do normal) eufemisticamente denominados de alunos “especiais”, e alijados do sistema regular de ensino. (GLAT; NOGUEIRA, 2011, p. 2)

Nesse sentido faz-se necessário refletir sobre o processo de inclusão e como preparar melhor nossos(as) futuros professores(as) no atendimento de alunos que precisam ser incluídos com qualidade na escola. Diante desta constatação questiona-se até que ponto a forma como o ensino superior está preparando os(as) futuros(as) professores(as) para a docência na educação básica no ensino regular e inclusivo?

O professor agindo de acordo com a formação recebida, costuma privilegiar certos conteúdos em detrimento de outros. Dessa forma, o saber pode se apresentar num circuito repetitivo e desvinculado da realidade do aluno o que faz com que o sujeito, continuamente, mantenha a mesma prática alienada, é o que tem acontecido com a maior parte dos nossos professores, sejam eles “regulares” ou “especiais”. No entanto, é importante ressaltar que eles agem desta forma por não terem recebido em seu curso de formação e capacitação, suficiente instrumentalização que lhes possibilite

estruturar a sua própria prática pedagógica para atender as distintas formas de aprendizagem de seu alunado (GLAT; NOGUEIRA, 2011, p. 3).

É preciso olhar para as competências dos alunos e não para suas limitações, é fundamental respeitar as diferenças. Sabemos que o professor não preparado tende a ficar confuso e conseqüentemente inseguro ao enfrentar a sala de aula.

Se por um lado, sabemos da importância do professor em conhecer seus alunos, buscando perceber a capacidade de cada um, com o objetivo de elaborar situações pedagógicas que o aproxime cada vez mais dos seus diferentes alunos, a fim de que eles atuem de forma mais conscientes e responsável, sentindo-se capazes no exercício da cidadania, permitindo que os mesmos sintam-se capazes de ampliar seus conhecimentos, pois a escola é um espaço contínuo de construção do saber.

Por outro lado, não somos míopes para não enxergarmos todos os fatores que constituem em entraves a comodidade desse professor idealizador. A LDB 9.394/96 no Artigo 59 Inciso III, aponta um direcionamento para a formação do docente: “Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns” (BRASIL, 1996, p. 23).

Ou seja, a Lei estabelece uma diferença entre o professor com especialização para trabalhar com pessoas com deficiência e o professor capacitado para a classe comum. Assim o professor capacitado pode ser habilitado ao ensino de uma disciplina específica, mas que foi minimamente preparado, com uma disciplina para informação sobre a Educação Especial ou Inclusiva, pois o mesmo precisa estar preparado para perceber as diferenças, e para conduzir melhor o processo ensino aprendizagem. Para Pletsch (2009),

A formação deve atender às necessidades e aos desafios da atualidade. Para tanto sugerimos que o professor seja formado de maneira, a saber, mobilizar seus conhecimentos, articulando-os com suas competências mediante ação e reflexão teórico-prática. (PLETSCH, 2009, p. 145)

Para Carvalho (2000) há uma separação entre os profissionais que trabalham para a educação especial e os demais educadores, os professores da educação especial geralmente não participam das ações com os professores das turmas

consideradas normais, professores e alunos com deficiência acabam sendo segregados. Segundo Carvalho (2000),

A formação universitária do professor especial foi incluída como habilitação da pedagogia a qual, via de regra, trata a formação docente como subproduto da formação do especialista: forma-se nesse curso, portanto, um docente especializado com muito pouca formação como professor, com insuficiente experiência teórico prática consistente como professor de ensino fundamental. A ênfase nas características e dificuldades específicas das diversas deficiências reiterou, ainda mais uma “especificidade docente” que não levou em conta perspectivas ampliadas sobre a relação entre o fracasso escolar e os processos pedagógicos. (CARVALHO, 2000, p. 162).

Diante de evidências cabais como estas, os professores (as) que atuam no ensino regular manifestam suas preocupações com a falta de preparo para atuar junto à classe inclusiva.

#### 4.1 A Universidade e a formação do(a) professor(a) nos cursos de licenciatura

Vivemos numa sociedade globalizada, onde as formas de organização do trabalho permitem a exclusão social que afeta vários aspectos da vida de uma pessoa, gerando diferentes desigualdades favorecendo as competências e os méritos. Favorecendo que a exclusão social que se torna um problema bem perverso.

Para qualquer dos excluídos, vários são os efeitos da exclusão, sendo alguns, irrecuperáveis. Em termos psicológicos, a perda da auto-estima e da identidade dos que ficam a margem do processo educacional escolar, por exemplo, vai se estruturando com auto-imagens negativas. Os sentimentos de menos valia que se desenvolvem, em decorrência, intensificam comportamentos de apatia, de acomodação, ou se manifestam por meio de reações violentas (como mecanismos de defesa?). (CARVALHO, 2000, p. 98).

Nesse contexto insere-se a escola a quem é atribuída a função de incluir.

A escola é uma instituição social que tem por finalidade garantir a educação de uma sociedade, assegurando que os direitos e saberes por ela proferidos se perpetuem através das gerações. Nesse sentido, está diretamente comprometida com as questões culturais, sociais, históricas, econômicas e políticas de uma sociedade e, como lugar de encontro de pessoas de uma determinada cultura, acaba por ser um representante legítimo das relações de poder que são veiculadas no entorno social. (FELDMANN; D'ÁGUA, 2009, p. 190).

Para Feldmann e D'água (2009), o processo de inclusão/exclusão está inscrito na sociedade e não reflete-se somente na educação.

Nesse contexto, ressaltamos o papel de “dever social” da academia, em oferecer sua contribuição à sociedade em forma de estudos e debates

As Universidades desempenham papel primordial na aquisição e desenvolvimento do conhecimento científico. Na sociedade contemporânea os cursos universitários de licenciatura assumem papel de destaque, uma vez que, a gama de conhecimento a ser transmitido representa um fluxo de poder envolvendo gerações. Porém, as queixas e os descontentamentos com a formação de professores(as) aptos para atuar em classe inclusiva, ainda é obscuro no interior das universidades a sua responsabilidade com a formação de professores capazes de atuar na classe inclusiva, no ensino regular.

A Universidade procura sempre cumprir seu papel na sociedade onde está inserida. Porém é notório os questionamentos feito a cada debate. Para Penin (2001) A formação de professores pelas universidades ainda é muito questionada.

As Universidades sempre tiveram como preocupação o cumprimento do que, segundo Karl Jasper, acabou tornando sua missão eterna, concedida pelo Estado e pela sociedade, ou seja: cultivar a mais lúcida consciência de uma determinada época. (PENIN, 2001, p. 317)

A profissão de professor exige uma construção diária, porém as diretrizes para formação de professores da educação básica priorizam a instrumentalização e o domínio intelectual do profissional, assim é preciso dominar conteúdos e técnicas para ensinar. Há necessidade de maior discussão sobre a formação.

Vivemos um terceiro milênio onde o paradigma da inclusão avança, principalmente quando falamos de pessoas com necessidades especiais, para isso o professor deve romper barreiras que impedem a aprendizagem. Reconhecer as diferenças é fundamental para evitar a segregação e impedir a aprendizagem. Para Carvalho (2000)

Embora com a proposta inclusiva o conceito de educação especial esteja passando por profunda revisão, ainda prevalecem as oposições binárias: normalidade & anormalidade; saúde & patologia; maioria & minoria; e pedagogia terapêutica & ensino comum... No imaginário coletivo, a educação especial é para os "anormais" tendo como principal paradigma o modelo clínico no qual se inspira a Pedagogia Terapêutica ou a Educação Compensatória, destinada aos alunos que "fogem" dos padrões de normalidade. Estariam nesse



caso é erradamente os alunos com distúrbio de aprendizagem. Esta é uma das barreiras que precisamos enfrentar. (CARVALHO, 2000, p. 76)

A falta de preparo no lidar com o diferente acaba se tornando uma grande barreira no dia a dia do professor. Quando se sabe pouco a respeito do porquê do diferente, gera desconforto e conseqüentemente cria atitude de rejeição automaticamente causando exclusão. No preparo na formação dos professores, há necessidades de haver espaços de discussão para que dúvidas sejam sanadas. O debate ainda é o melhor caminho para mudanças de atitudes.

A inclusão exige remoção de barreiras, mudanças de atitudes frente ao diferente afinal a aprendizagem só acontece quando o aluno sente prazer proporcionando a construção de representações mentais dos conteúdos, dando-lhes significado, pois os conteúdos curriculares, além de transmitir informação projeta outras ações que permitem o desenvolvimento do cognitivo do aluno.

Novak (1982) apud Coll (1995, p. 96-97), apresenta cinco princípios referentes a organização sequencial do conteúdo e que são compatíveis com os processos de internalização do conhecimento, isto é, com a reequilíbrio das estruturas cognitivas do aluno. Podem ser sintetizados como se segue:

- 1- Todos os alunos podem aprender significativamente um conteúdo desde que dispunham de conceitos relevantes e inclusões, em sua estrutura cognitiva;
- 2- O conteúdo da aprendizagem de ser ordenado de tal maneira que os conceitos mais gerais e inclusivos sejam apresentados primeiramente;
- 3- As sequencias da aprendizagem devem obedecer ao mesmo princípio do mais geral ao mais específicos para que se possa obter uma diferenciação progressiva do conhecimento.
- 4- A introdução de conhecimentos novos deve ser relacionada com os conhecimentos já adquiridos para facilitar a conciliação integradora;
- 5- Os exemplos concretos devem ser utilizados sempre, para ilustrar e para facilitar a diferenciação progressiva dos conteúdos, bem como a conciliação integradora. (CARVALHO, 2000, p. 79-80).

Todos esses princípios direcionam para o melhor momento da aprendizagem, mas para todo e qualquer assunto a ser ministrado, as motivações e interesse do aluno sobrepõe ao cognitivo. Diversificar o método de ensino ainda é a melhor maneira de incluir.

Os desafios a inclusão de pessoas com deficiência são inúmeros, somente matricular essas pessoas não garante a inclusão, precisa haver a matrícula, ou seja,

o acesso, o ingresso é a permanência na escola. A pessoa com necessidades especiais precisa estar e ser integrada para viver a experiência da sala de aula.

Para Baptista et al. (2006)

A educação inclusiva caracteriza-se como um novo princípio educacional, cujo conceito fundamental defende a heterogeneidade na classe escolar, como situação provocadora de interações entre crianças com situações pessoais as mais diversas. (BAPTISTA et al., 2006, p. 73)

É urgente que a formação de nossos professores precisa ser repensada pelas Universidades no sentido de atender os preceitos da Carta Magna e das demais Leis e Decretos no tocante ao atendimento da premissa “educação para todos”. É relevante preparar o professor, de toda e qualquer disciplina, para enfrentar uma classe inclusiva. A formação de quem vai ser professor(a) deverá deixá-lo(a) consciente de seu papel como professor(a).

Uma aguda consciência em que irá atuar uma fundamentação teórica que permita uma ação coerente, além de uma satisfatória instrumentalização técnica que lhe possibilite uma ação eficaz (...) Sua concretização implica abrangência nos níveis atitudinal crítico-contextual, cognitivo e instrumental. (MAZZOTTA, 1993, p. 40).

Portanto, é fundamental que todo e qualquer conhecimento a ser repassado tenha uma metodologia adequada para a aprendizagem dos diferentes alunos. Na tentativa de suprir falhas deixada pela formação inicial, conforme explicitada por diferentes estudiosos, surge a proposição da formação continuada, este é um caminho encontrado de fornecer ao professor a atualização e transformação de sua prática docente, fornecendo subsídios para mudança, muitas vezes, de culturas pré-estabelecidas.

A Universidade precisa refletir sobre a qualidade da formação de professores, para evitar lançar no mercado de trabalho profissionais sem nenhum ou com pouco preparo para a diversidade. Quer dizer, é preciso considerá-lo protagonista no contexto em que atua.

Pesquisas apontam que as lacunas presentes nos cursos de formação podem deixar as práticas dos professores desconectada da realidade dos alunos. Vale destacar que a metodologia dos programas de atualização deve considerar a prática, as experiências e o saber fazer do professor. (ALONSO, 2013, p. 5)

Compete ao professor (a) possibilitar aos seus alunos (as) as condições para resolver problemas que os mesmos ainda não conseguem resolver sozinhos, para isso é necessário selecionar procedimentos que permitam o desenvolvimento cognitivo dos mesmos, o que exige do docente constatar o preparo. A Educação Inclusiva é uma realidade no ensino regular, portanto, o professor deve estar preparado para este desafio.

Para Kronbauer e Simionato (2008), a pesquisa deve ser algo a acontecer cotidianamente pelos professores e alunos com a finalidade de haver uma aprendizagem significativa.

Afirma-se, portanto, que a pesquisa adensa a instrumentação teórico-prática para o exercício da cidadania e participação do processo produtivo de conhecimento. Nessa perspectiva, podemos afirmar que o professor precisa ser um pesquisador, saber ler a realidade criticamente e fazer da pesquisa princípio educativo, parte inerente do processo pedagógico. Através da pesquisa, professor e aluno fazem a leitura da realidade, imprimindo um olhar crítico para saber interferir de forma alternativa, com base na capacidade questionadora. (KRONBAUER; SIMIONATO, 2008, p. 31)

Porém, para o exercício da profissão de professor não basta ser pesquisador(a), ou seja, ter o conhecimento renomado, mas aliar-se à formação pedagógico -didático, uma adequação às práticas educativas.

Logo, compete ao professor(a) em sala de aula deixar de transmitir o conhecimento pronto e acabado transformando este espaço em um lugar de debates e pesquisas, onde os agentes envolvidos, professor e aluno se tornem construtores do conhecimento. Para Kronbauer e Simionato (2008), a escola esquece o saber cotidiano quando organiza suas propostas pedagógicas.

Portanto estamos cientes de que o exercício da docência é assumir a pesquisa como atitude cotidiana frente aos saberes. Não é tarefa fácil. Para que a gestão pedagógica da pesquisa se concretize nas instituições de ensino é necessário que sejam criados espaços de discussão, de formação, visto ser esta uma das vias importantes para a reflexão de inquietações e questões relativas a prática docente. A fomentação da prática de pesquisa é desafio a ser encarado seriamente pelas. (KRONBAUER; SIMIONATO, 2008, p. 32)

O atual momento exige de cada professor (a) um dinamismo que lhe permita desenvolver reflexão através de constantes pesquisas, de permanentes debates. Portanto o professor (a) precisa entender ser necessário despertar no aluno o desejo

de aprender, a buscar o conhecimento, sentir prazer na descoberta, tornando a sala de aula num grande laboratório de conhecimentos.

A lei 9.394/96 assegura a formação do docente apenas em cursos de graduação em faculdades, ou institutos superiores de educação, porém em muitos casos essa formação acontece de forma burocrática, não acontecendo as mudanças desejadas e automaticamente não capacitando o profissional na função pretendida, esse profissional não corresponde ao pretendido por aqueles que o buscam, permitindo a exclusão daqueles que não foram bem-sucedidos, em sua formação.

Essa condição não é específica do Brasil: tornou-se com o tempo um discurso político de diversos grupos e organismos internacionais divulgado pela mídia. Nessa nova perspectiva de discussão, a exclusão se traduz também por um estado de degradação da ordem social. “É uma forma de discriminação negativa que obedece a regras estritas de construção” sendo visualizada em inúmeros espaços sociais. Assim, a exclusão não é nem arbitrária nem acidental. Emanada de uma ordem de razões proclamadas. Ousar-se-ia dizer que ela é justificada [...] é atestada e reconhecida. (CASTEL, 2000, p. 21)

Nesse sentido, a educação deve ser alvo de debates para entender as várias formas de instrução e a flexibilização do saber, permitindo que cada um encontre a melhor forma de aprender, cada um é o que é, passível de mudança e progresso, o que só acontece quando todos se sentirem incluídos.

Conforme o censo de 2010 identificou-se que 45,6 milhões são pessoas com necessidades especiais, seja visual, auditiva, motora ou mental, somaram 23,9%. Detalhando-se os resultados de 2010, a deficiência mais frequente entre a população brasileira é a visual. Cerca de 35 milhões de pessoas (18,8%) declararam ter dificuldade de enxergar, mesmo com óculos ou lentes de contato. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE destaca que a região Nordeste registra os maiores níveis para todas as deficiências.

No Brasil, em 2015, possuía aproximadamente, 207,8 milhões de habitantes, de acordo com os dados do IBGE.

O grau de exigência para criar condições necessárias ao aprendizado de alunos com necessidades especiais ultrapassa as condições espaciais. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e assegura às pessoas com necessidades especiais condições de igualdade visando à inclusão social e cidadania. No capítulo IV, art. 27º é garantido o direito à educação:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivos em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015, p. 6).

Uma escola aberta à diversidade é o projeto a ser alcançado durante esta década.

#### 4.2 A Universidade Estadual do Maranhão e o processo de inclusão

A criação da Universidade Estadual do Maranhão, tem sua origem ligada a Federação das escolas Superiores do Maranhão-FESM que foi criada em 22 de agosto de 1972, sob a Lei 3.260. Ficaram agrupadas na criação da FESM: A Escola de Administração, Escola de Engenharia, Escola de Agronomia, e Faculdade de Caxias, somente em 1975 a Escola de Medicina Veterinária de São Luís foi incorporada à FESM e em 1979 a Faculdade de Educação de Imperatriz.

A Lei de nº 4.400 de 30 de dezembro de 1981, transforma a antiga FESM na UEMA. Em 25 de março de 1987 o Decreto Federal nº 94.143 jurídico de direito público, na modalidade multicampi. Em seu estatuto, no art. 9º, a UEMA descreve sua finalidade:

Art. 9º A UEMA tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do homem, cultivar o saber em todos os campos do conhecimento, em todo o Estado do Maranhão, incumbindo-lhe:

- I-oferecer educação humanística, técnica e científica de nível superior;
- II-promover a difusão do conhecimento e a produção do saber e de novas tecnologias;
- III - interagir com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão;
- IV-promover, cultivar, defender e preservar as manifestações e os bens do patrimônio cultural e natural da Nação e do Estado do Maranhão. (UEMA, 1997, p. 2).

Enquanto instituição de Ensino Superior a UEMA deveria adequar-se a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, torna-a obrigatória a colocação do “símbolo internacional de acesso” de forma visível em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com necessidades especiais desde que ofereçam as condições expressas na presente lei.

Nessa perspectiva, tornar acessível todos os espaços sociais de forma específica os ambientes educacionais são imprescindíveis para permitir a todos o acesso à informação. Dentro desse contexto, a UEMA, como instituição de Ensino Superior tem a função de propiciar a construção do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão devendo está estruturada, de modo que o acesso aos alunos especiais seja facilitado.

#### 4.2.1 A UEMA e o Núcleo de Acessibilidade - NAU

A UEMA conta com um Núcleo de Acessibilidade-NAU, criado em 1998, mas que somente em 2014 consolida suas ações na área da Educação Especial, sendo reestruturado com a finalidade de desenvolver suas atividades, na tentativa de proporcionar condições de igualdade para todos.

O Núcleo é vinculado à Reitoria do Campus Paulo VI, e oferece apoio educacional especializado aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, matriculados nos cursos de graduação e pós graduação da UEMA, por meio de adaptações curriculares e metodológicas, em conjunto com os Colegiados de cursos específicos, orientação aos docentes envolvidos bem como o desenvolvimento de trabalhos na área da Educação Especial na perspectiva inclusiva junto à comunidade universitária.

Entre as competências do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual do Maranhão-NAU, destacam-se:

- Promover e apoiar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre acessibilidade, bem como promover a participação do Núcleo em eventos da área;
- Propor procedimentos educacionais diferenciados de acordo com as necessidades educacionais especiais identificadas, e instruir, quando necessário, os Colegiados de cursos específicos sobre os procedimentos educacionais especiais melhores indicados para o estudante em acompanhamento;
- Produzir, solicitar e coordenar as ações de investimentos financeiros para a aquisição de material didático-pedagógico e recursos de acessibilidades indispensáveis aos acadêmicos, de acordo com as necessidades educacionais.

Em 2017 o NAU realizou o seu trabalho de acompanhamento à pessoa com necessidades especiais e professores que ministram aulas nesses cursos inclusivos,

de acordo com os anexos A, B e C (em anexo). Tais anexos demonstram o atendimento feito pelo NAU.

Os anexos B, C, D e E indicam o número de alunos com necessidades especiais distribuídos nos vários cursos da UEMA e que são acompanhados pelo NAU nos semestres de 2017.1 e 2017.2.

Portanto, o grande desafio enfrentado pelas Universidades no que desrespeito a educação inclusiva é preparar seus futuros professores com os conhecimentos básicos que são exigidos pela legislação na formação inicial, preparando-os para atuar no ensino regular inclusivo. A ausência desse preparo inibe as ações do professor(a) por falta de conhecimento gerando entraves ao mediar a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Nos anos 90 e nos primeiros anos do século XXI, apesar dos avanços quando se fala de pessoas com necessidades especiais, onde leis foram aprovadas no sentido de oferecer acessibilidade a quem precisa, velhos problemas ainda permanecem.

#### 4.2.2 O curso de História da UEMA: quais perspectivas de inclusão?

O momento vivido pela sociedade, principalmente a brasileira propõe questionamentos permanentes sobre o passado, propiciando uma visão crítica da realidade vivenciada, isto requer a preparação de pessoas críticas, daí a importância de criação de cursos de história.

Tecer uma narrativa do Curso de História da UEMA não é tarefa fácil, principalmente por que foi este lugar que fizemos nossa formação e neste contexto ele passa a ser objeto de nossos questionamentos quanto ao seu papel inclusivo.

A Resolução nº 100/92, de 19 de novembro de 1992 do Conselho Universitário determina a criação do curso de História Licenciatura inicialmente para atender a capacitação de professores da rede Estadual e Municipal deste Estado que até então não possuíam um curso superior, nesse momento foi criado o Programa de Capacitação Docente-PROCAD. A sua estrutura administrativa acadêmica está vinculada ao Departamento de História e Geografia-DHG e ao Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN da UEMA.

A Licenciatura em História tem por objetivo formar profissionais para atuar no processo ensino aprendizagem na educação básica, criando a expectativa no

discente de ser um profissional capacitado, priorizando o desenvolvimento e crescimento da instituição e da sociedade devendo dispor de um espaço acessível que esteja em consonância com as normas de acessibilidade e proporcione à comunidade acadêmica formação adequada a seus graduandos na perspectiva inclusiva.

O Curso de História prima por oferecer fundamentação teórica e prática, aliada à capacidade de reflexão e crítica que deverão conduzir o profissional de História à autonomia de pensamento e a apropriação de sua realidade concreta, tornando-o um agente transformador no meio em que vive. (UEMA, 2013, p. 15)

A proposta final do PPP do Curso de História da UEMA é resultado de meses de atividades da equipe de elaboração, levando a uma substancial melhoria na tentativa de adequação às Leis já existentes para a Educação Inclusiva.

O PPP foca na Licenciatura, porém com grande ênfase na pesquisa e isso fica claro na missão proposta:

O Curso tem por missão licenciar profissionais em história, capazes de construir e disseminar conhecimentos científicos e culturais, alicerçados na pesquisa, nas exigências sociais, educacionais e nas necessidades de transformação do contexto político, econômico e social, em que os profissionais estiverem inseridos, buscando a valorização do ser humano e sua mudança de vida. (UEMA, 2013, p. 17).

Durante alguns anos o Curso ministrava suas aulas em prédios emprestados como o Centro de Ciências Tecnológicas-CCT, no Prédio do Curso de Administração, no Centro de Ciências Sociais aplicadas-CCSA e até mesmo nos Prédios de Letras e Zootecnia e Arquitetura e Urbanismo e de Música Licenciatura, este localizado no Centro Histórico desta cidade.

Hoje o Curso está em prédio próprio situado à rua da Estrela no Centro Histórico, centro desta cidade e longe do Campus Universitário.

O PPP do Curso de História da UEMA que está em vigor desde 2013 é resultado da necessidade de acompanhar as mudanças estabelecidas na educação no mundo contemporâneo.

O momento vivido pela sociedade, principalmente a brasileira propõe questionamentos permanentes sobre o passado, criando uma visão crítica de mundo.



A Licenciatura em História tem por objetivo formar profissionais para atuar no processo ensino aprendizagem na educação básica, criando a expectativa no discente de ser um profissional capacitado.

As Competências e Habilidades Gerais do Curso no PPP afirmam que o formando ao final do curso deve:

Dominar as diferentes concepções teórico-metodológicas que referenciam a construção de categorias para a investigação e a análise das relações sócio históricas. (UEMA, 2013, p. 26)

Para Arrais (2004)

(...) Nos dias de hoje o historiador como se sabe, não é mais o monopolizador da memória da sociedade. No interior da própria disciplina desencadeou-se uma operação crítica, descontínua mais persistente, voltada para o exame da metodologia e das implicações políticas do ofício do historiador. (ARRAIS, 2004, p. 95).

Sobre o PPP - UEMA (2013) do Curso de história licenciatura, afirma:

O currículo do curso de graduação em História Licenciatura visa promover e capacitar o profissional em História para a pesquisa, docência e difusão. Por essa razão, será constituído por um conjunto de disciplinas e atividades de ensino e pesquisa. Este currículo foi organizado articulando a formação técnico-pedagógica e específica da História a modalidade de Licenciatura, com carga horária prevista de 3.285 horas, com 173 créditos. (doc. UEMA, 2013, p. 29)

Todo curso de licenciatura visa capacitar os(as) graduandos(as) para o futuro exercício da profissão de professor(a). A licenciatura permite que o mesmo tenha acesso às técnicas que o ajudarão no processo ensino aprendizagem. Na distribuição da estrutura curricular do Curso se torna tendencioso voltando-se à pesquisa, que tem sua importância, afinal o professor é um pesquisador. Porém, como estudante do curso, destaco que as disciplinas pedagógicas que também são importantes para formação merecendo uma valorização para viabilização das mesma. Sabemos que o professor deverá está em constante aperfeiçoamento, a Educação Inclusiva exige cada vez mais uma conduta mais adequada diante da sala para que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades para aprender.

Embora o curso prime pela pesquisa, o seu objetivo precípua é formar professores para o ensino básico, no entanto no que desrespeito a preparação

desses profissionais para o exercício da docência, principalmente, no que desrespeito a lidar com alunos com necessidades especiais percebe-se um hiato que talvez tenha ligação com o despreparo do corpo docente do curso que não tem formação em educação inclusiva, esta constatação deixa uma fragilidade na formação do professor pesquisador oferecida por este curso.

A formação oferece como disciplina obrigatória LIBRAS com 60 horas aulas e como optativa a disciplina Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva, também com 60 horas, porém, por ser optativa esta última é sempre oferecida no Campus Paulo VI, sendo poucos os alunos que optam por ela.

Ser professor requer ser pesquisador, é indispensável aliar a formação pedagógico-didática ao domínio técnico-científico. É necessário romper com a velha prática rotineira da sala de aula e inovar a prática docente, de suscitar dúvidas e questionamentos que apontem para novos caminhos. Nenhum curso, e muito menos o curso de História, deve deixar de embasar-se nas discussões dos paradigmas da Educação Especial Inclusiva, sem essa discussão voltada para o exercício da docência haverá um estreitamento na formação.

Durante esses anos vários projetos foram implementados pelo Curso de história da UEMA no incentivo à pesquisa, principalmente em convenio com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA. Esses projetos contemplam os alunos com bolsas que de certa maneira facilitam ao aluno concluir seus estudos, além dos convênios estabelecidos com vários Museus desta capital para contemplação de bolsa estágio não obrigatório, além de vários outros órgãos que contribuem para essa construção do conhecimento historiográfico através da pesquisa.

Apesar das mudanças em melhorias do curso desde a sua criação é visível a falta de incentivo quando se trata do trabalho discente em sala de aula visando o aprimoramento da profissão de professor. É necessário que as 910 horas/aulas das práticas e dos estágios sejam efetivamente asseguradas pelo curso, conforme o proposto no Projeto Político Pedagógico do Curso. Sobre Educação Inclusiva, está fica sujeita apenas à disciplina de LIBRAS que em 60 horas tenta minimizar o impacto no lidar com as pessoas com deficiência como se as deficiências fosse apenas de surdez.

Quando o curso de História assume a responsabilidade na transformação e na busca do desenvolvimento social, seus agentes devem empenhar-se na

construção de uma proposta para realização desse objetivo, o que perpassa na formação do professor para atuar numa escola inclusiva, já que, um dos focos deste milênio é a inclusão.

O estágio supervisionado é tido como a oportunidade que o aluno estagiário tem para aprofundar os conhecimentos, relacionando a teoria aprendida na academia com a vivência em sala de aula.

Porém, nos vários relatórios de estágio supervisionado elaborados pelos alunos do curso de História da UEMA, fica claro a falta de referência sobre o vivenciado na classe inclusiva. Alguns estagiários citam o fato sem conter a análise das dificuldades encontradas pelos mesmos, ficando apenas na informalidade, no acordo de cavalheiros e não documentados.

Em alguns depoimentos que foram colhidos nesses acordos de cavalheiros, chama atenção a seguinte fala de uma aluna que vivenciou a situação no estágio em 2017.2. O depoimento foi colhido em 06/05/2018:

[..] o mínimo que deveríamos saber era lidar com algumas situações em sala de aula, que a Universidade praticamente ignora, para além da deficiência, tem várias outras realidades na escola: a realidade do menino que não quer saber nada, a realidade da violência, várias outras realidades, que quando a gente levanta isso em sala de aula os professores que são responsáveis pela disciplina de Estágio o que falam? Ah! Isso aí é desculpa de professor que não gosta de dar aula, é isso e aquilo, porém quando o professor vai para sala de aula e não consegue passar o conteúdo fica frustrado e se fica frustrado e se fica frustrado é por que não se empenhou. Tipo, coloca a responsabilidade inteira em cima do professor não levando em consideração várias outras realidades, eu no que se relaciona ao aluno com deficiência, uma sala que trabalhei no estágio I, tinha um menino com deficiência mental, ele tinha algum tipo de limitação, não falava, não escrevia, e eu basicamente não sabia como lidar com ele na sala de aula, eu ignorava? Eu perguntava? O menino não tinha nenhuma maneira de participação, ele não conseguia se concentrar, ele não tinha condições de estar incluído naquela aula e não tinha como eu criar um conteúdo para turma e um conteúdo para ele e dar conta dos dois, ou seja, existe um vácuo que não sabemos preencher e quando encaramos essa situação ficamos naquela berlinda de não sabermos o que fazer, o que se faz.

Muito embora haja avanços significativos quanto a formação para a licenciatura, o depoimento acima, nos mostra a lacuna estabelecida pelo PPP do Curso de História da UEMA, entre o pesquisador e o professor, gerando uma lacuna entre o saber universitário e o trabalho profissional como professor na classe inclusiva, principalmente quando a escola regular de hoje deve ser uma escola

inclusiva, ficando a formação da graduação insuficiente para o magistério, as relações entre as disciplinas de História e de Educação Inclusiva são precárias.

Devo ressaltar que a discussão sobre a temática da inclusão não é comum ao Curso de História da UEMA, aos interessados esses debates devem ser buscados em eventos propostos pelas entidades governamentais e privadas que prioriza a Educação Especial, gerando sempre novas possibilidades de inclusão das pessoas com necessidades especiais, na tentativa de romper com o paradigma da exclusão daqueles que muito já foram segregados por ser diferente.

Portanto, faz-se necessário estar colocando em discussão questões referentes a essa situação. Ainda constitui um dilema para os profissionais que preocupam com a formação profissional do professor: associar teoria/prática, bacharelado/licenciatura, pesquisa/ensino. São problemas ainda a serem solucionados nos atuais cursos de formação de professores no Brasil como também, nas políticas públicas que orientam esta formação. (Artigo: Diretrizes e Diretrizes: Currículos para Formação do Professor(a) de História. (MESQUITA; ZAMBONI, 2013, p. 5)

A prática da globalização é de uma certa maneira perversa pois agrega fatores que acentuam a exclusão, seja ela exclusão cultural, social ou por ser pessoas com necessidades especiais. O mercado exige uma competitividade onde os “diferentes” são excluídos, cabe à sociedade, principalmente aos professores serem um dos agentes a mover esta mesma sociedade para articular e mostrar que a “igualdade não se opõe à diferença e sim à desigualdade”. A luta contra todas as formas de desigualdade é simplesmente lutar pelos direitos de toda e qualquer pessoa.

A história da humanidade é marcada por segregação de todas as maneiras. Ao longo dos séculos alguns paradigmas foram superados, porém, apesar das leis que prevêem punições sérias para determinadas práticas de discriminação, e o olhar de um ser humano para com o outro ter avançado quando a questão é cidadania, para o qual este terceiro milênio é intitulado o milênio da inclusão, mas o caminho ainda está no início. A Educação Inclusiva ainda é alvo de muitas pesquisas e acredito que é um debate sem conclusão sempre avançando.

As experiências vividas pela escola, onde permeia dominante e dominado, resta ao professor buscar opções e vencer desafios para desenvolver uma aprendizagem onde todos os discentes tenham uma aprendizagem satisfatória onde todos tenham oportunidade de exercer sua cidadania. Ademais, que as

Universidades possam trilhar novos percursos dando novos significados aos efeitos de sentido dos discursos dos atores envolvidos nos sistemas educacionais, tornando-os sujeitos educativos, críticos e verdadeiros cidadãos pensantes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Adentramos ao terceiro milênio onde o paradigma da inclusão avança, principalmente quando falamos de pessoas com necessidades especiais, para isso o professor deve romper barreiras que impeçam a aprendizagem. Reconhecer as diferenças é fundamental para evitar a segregação e impedir a aprendizagem.

A inclusão ao ser literalmente efetivada dá evidências do quanto a presença de pessoas com necessidades especiais é relevante na organização e no desenvolvimento da sociedade. A falta de reconhecimento da influência dessas pessoas acarreta a ausência de dignidade da pessoa humana. Por muito tempo essas elas sofreram com a segregação e rejeição até mesmo da própria família, negados num passado não tão longínquo. Preparar profissionais que promovam a inclusão de pessoas com necessidades especiais é obrigação da Universidade do terceiro milênio. O foco deste trabalho é discorrer o quanto a Universidade tem deixado a desejar nesse aspecto.

Assim, quando a Constituição Federal observa o direito dessas pessoas à participação em sociedade, obtendo cidadania e dignidade da pessoa humana com o objetivo de construir uma sociedade melhor, promovendo o bem de todos, podemos constatar que a Universidade tem muito a caminhar para cumprir seu objetivo que é não só planejar, mas executar as políticas públicas de inclusão escolar.

A sociedade só conseguirá promover a inclusão das pessoas com necessidades especiais se reconhecer que a exclusão existe e que precisa ser eliminada para que aconteça a efetiva realização de direitos. Espera-se, portanto, que cada vez mais a sociedade tome consciência de seu papel, proporcionando a igualdade dos seres humanos.

A inclusão é um processo sem retorno, havendo necessidade que o professor esteja minimamente preparado pelos cursos de licenciatura, e isso requer investimento e políticas permanentes que possam alimentar o processo, sendo um grande desafio para os profissionais atores no processo, os mesmos precisam entender que os alunos com deficiência são amparados por Leis que os direcionam a escola regular, que tem a obrigação de recebê-los e o professor de inseri-los por meio de uma didática que abranja a todos.

Por meio da pesquisa, compreendeu-se que os cursos de licenciatura, especialmente, o de História oferecido pela UEMA, precisam ainda ampliar suas metas com o objetivo de estruturar o currículo com possibilidades de oferecer um melhor preparo do(a) formando(a), com atividades práticas pedagógica relacionada a inclusão. Só assim, construiremos uma sociedade melhor, mais inclusiva, sem segregação.

Percebe-se avanços nesse sentido, mas, as práticas educacionais precisam caminhar, cabendo ao professor ser o mediador na evolução desse processo dentro e fora do ambiente escolar.

## REFERÊNCIAS

AKASHI, L.T.; DAKUZAKU, R.Y. Pessoas com deficiência: direitos e deveres. In: FELICIDADE, N. (org). **Caminhos da Cidadania: um percurso universitário em prol dos direitos humanos**. São Carlos: EDUFSCar, 2001.

ALONSO, Daniela. Educação inclusiva: desafios da formação e da atuação em sala de aula. **Revista Nova Escola**. São Paulo: 2013. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/588/educacao-inclusiva-desafios-da-formacao-e-da-atuacao-em-sala-de-aula>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ARANHA, Maria Salete Fabio. Integração social do deficiente: análise conceitual e metodológica. **Temas de Psicologia**, v. 3, n. 2, 1995. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v3n2/v3n2a08.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ARRAIS, Raimundo Pereira de Alencar. **Projeto político-pedagógico de história: breve relato e reflexão**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal: 2004.

BAPTISTA, Claudio Roberto...[et al.]. **Inclusão de escolaridade: múltiplas perspectivas**. Porto Alegre: Mediação, 2006.

BEZ, Volnei Martins. O Ocaso dos mitos. In: **Revista Vivência**. Fundação Catarinense de Educação Especial. n. 14, p. 5-9. São José, SC, 1990.

BOLONHINI JUNIOR, Roberto. **Portadores de Necessidades Especiais**. As principais prerrogativas dos portadores de necessidades Especiais e a legislação Brasileira. 2ª ed. São Paulo:Atlas, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 5out. 1988. Seção 3, p. 292. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=579494&id=16434803&idBinario=16434817>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 12 dez. 1999. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 8 out. 2001. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de



20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 18 set. 2008. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6571.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6571.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960. Institui a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 23 set. 1960.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 72.425, de 03 de julho de 1973. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 4 jul. 1973.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 25 out. 1989.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., retificado em 27 set. 1990. Título 1.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 10 jan. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 5 abr. 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 26 jun. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial [da]**

**República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 7 jul. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Secretaria de Educação Especial. MEC; SEESP, 2001. 79 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Secretaria De Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. MEC; SECADI, 2008. 15 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<https://www.cpt.com.br/pcn/pcn-parametros-curriculares-nacionais-documento-completo-atualizado-e-interativo>>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Cne/Ceb nº 2, de 11 de Setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC. 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Cne/Cp 1, de 18 de Fevereiro de 2002**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília: MEC. 2002. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf)>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **O Plano de Desenvolvimento da Educação-Razões, Princípios e Programas**. Brasília: MEC. 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. - (Série legislação; n. 125). Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)>. Acesso: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC. 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

BUENO, José Geraldo Silveira. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas? **Revista Brasileira de Educação Especial**, Piracicaba, v. 3, n. 5, p. 7-25, set., 1999.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem**: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000. 176 p. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/151987013/REMOVENDO-BARREIRAS-PARA-APRENDIZAGEM-EDUCACAO-INCLUSIVA>>. Acesso em: 27 mai. 2018.

CASTEL, R. **Desigualdade e a questão social**: as armadilhas da exclusão. São Paulo: Educ, 2000.

CORRÊA, Maria Angela Monteiro. **Educação Especial**. v.1. 5.a reimp. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Da Diferença e da igualdade. **Revista da FAEEDBA-Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 14, n. 24, p. 241-256, jul./dez., 2005.

FELDMANN, Marina Graziela; D'AGUA, Solange Vera Lima. Escola e inclusão social: relato de uma experiência. In: **Formação de professores e escola na contemporaneidade**. São Paulo: Senac São Paulo, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Miniaurélio Século XXI Escolar: O minidicionário de língua portuguesa. 4<sup>a</sup> ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GLAT, Rosana; NOGUEIRA, Mário Lúcio de Lima. **Políticas Educacionais e a formação de professores para a Educação Inclusiva no Brasil**. Caderno de Pós-Graduação. Ano 10. nº 1. 2011. Disponível em: <<http://olhar-pedagogico.blogspot.com.br/2011/11/politicas-educacionais-e-formacao-de.html>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público**: reserva de cargos e empregos públicos. Goiânia: ed. da UCG, 2006. 226 p.

JANNUZZI, Gilberta de Marinho. **A educação do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores associados, 2004 (Coleção Educação Contemporânea).

KOZMA, C. Dwarfs in ancient Egypt. **American journal of medical genetics**. 140: 303–311, 2006.

KOZMA, C. SarryEda. EL SHAFY, EB. EL SAMIE, KWA. LACHMAN, R. Genetic drift. The ancient Egyptian dwarfsofthepyramids: the high officialandthefemaleworker. **American journal of medical genetics** - Part A 155(8): 1817–1824, 2011.

KRONBAUER, Selenir Corrêa Gonçalves; SIMIONATO, Margareth Fadanelli. **Formação de professores**: abordagens contemporâneas. São Paulo: Paulinas, 2008.

LIPE, E. M. O.; CAMARGO, E. P. O Ensino De Ciências E Deficiência Visual: Uma investigação das percepções da professora de ciências com relação à inclusão. **Anais da X Jornada de Educação Especial: Educação Especial e o uso das tecnologias da informação e comunicações em práticas pedagógicas inclusivas.** Marília: Oficina Universitária, 2010. v. 1. p. 1-7.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.

\_\_\_\_\_. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

\_\_\_\_\_. **Trabalho docente de formação de professores para a educação especial.** São Paulo: EPU, 1993.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **A Educação especial no Brasil: da exclusão à inclusão escolar.** Universidade Estadual de Campinas. Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diversidade-LEPED/UniCamp, 2003. Disponível em: <<http://www.lite.fe.unicamp.br/cursos/nt/ta1.3.htm>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

MESQUITA, Ilka Miglio de; ZAMBONI, Ernesta. **Diretrizes e diretrizes: currículos para a formação do professor(a) de história?.** 2013.

OLIVEIRA, Maria Antunes de; LEITE, Lúcia Pereira. Educação inclusiva: análise e intervenção em uma sala de recursos. **Paidéia.** Vol 21, nº 49, 197-205, 2011

OLIVEIRA, A. A. S.; LEITE, Lúcia Pereira. O papel da educação especial no sistema educacional inclusivo. **Jornal Diário de Marília,** p. 12, 2002.

PENIN, Sonia Teresinha de Sousa. A formação de professores e a responsabilidade das universidades. **Revista Estudos Avançados.** São Paulo, p. 317-332, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/ea/v15n42/v15n42a17.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PERANZONI, Vaneza Cauduro; FREITAS, Soraia Napoleão. A Evolução do (Pre)Conceito de Deficiência. **Revista Educação Especial.** Santa Maria, n. 16, 2000. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/5253/3200>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PESSOTTI, Isaías. Dados para uma História da Psicologia no Brasil, em *Psicologia*, maio de 1975. Ano 1. nº 1.

PIAGET, Jean. **A representação do mundo na criança.** Rio de Janeiro: Record, 1984.

PLETSCH, Márcia Denise. A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas. **Editora UFPR.** Educar,

Curitiba, n. 33, p. 143-156, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n33/10.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

REGES, Petrúcio Araújo; PESSOA, Jéssika Saraiva de Araújo; VILHENA, Lucila Gabrielle Maciel Carneiro. **Uma Análise do Decreto Nº 3.298/1999 e da Sua Efetiva Promoção de Inclusão às Pessoas com Deficiência por Meio das Cotas em Concursos Públicos nas Universidades**. II Congresso Internacional de Educação Inclusiva-CINTEDI. Universidade Estadual da Paraíba. 2016. Disponível em: <[https://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/TRABALHO\\_EV060\\_MD1\\_SA10\\_ID719\\_28082016230326.pdf](https://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/TRABALHO_EV060_MD1_SA10_ID719_28082016230326.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

RODRIGUES, Olga Maria Piazzentin Rolim. **Educação especial: história, etiologia, conceitos e legislação vigente**. Bauru: MEC/FC/SEE, 2008.

SAVIANI, Dermeval. O Plano de Desenvolvimento da Educação: Análise do Projeto do Mec. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1231-1255, out. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2728100.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

SERRA, Dayse Carla Genero. **Entre a esperança e o limite: um estudo sobre a inclusão de aluno com autismo em classes regulares**. 2008. 124 f. Tese (doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

SILVA, Otto Marques da. Roma Antiga e as Pessoas com Deficiência. **FasterCentro de Referências**. 2005. Disponível em: <<http://www.crfaster.com.br/Roma.htm>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

TEZANI, Thaís Cristina Rodrigues. Considerações sobre a história da educação especial no Brasil: movimentos e documentos. **Revista da FAEEBA-Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 14, n. 24, p. 205-216, jul./dez., 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks&ref=000137&pid=S1413-6538201400020000600026&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000137&pid=S1413-6538201400020000600026&lng=pt)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

UEMA. **Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA**. Aprovado pelo Decreto No 15.581 de 30 de Maio de 1997. Disponível em: <<http://www.uema.br/wp-content/uploads/2015/01/estatuto.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Arquivos da Pró-Reitoria de Graduação-PROG da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA. 2017.

\_\_\_\_\_. **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em História Licenciatura - UEMA**. Universidade Estadual do Maranhão. São Luís: 2013. 73 p.

UNESCO. **Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

VITALIANO, Célia Regina. **A Formação do Professor Para Educação Inclusiva na Perspectiva de Professores Atuantes nas Séries Iniciais**. Universidade Estadual de Londrina - Londrina - Pr. Ano. Disponível em: <[http://www.uel.br/pos/mestrededu/images/stories/downloads/docentes/conheca\\_celia\\_arq2.pdf](http://www.uel.br/pos/mestrededu/images/stories/downloads/docentes/conheca_celia_arq2.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

## ANEXOS

## ANEXO A

Acompanhamento inclusivo a professores e alunos pelo Núcleo de Acessibilidade da  
Universidade Estadual do Maranhão-NAU 2017

ATENDIMENTO	CURSOS	QUANTIDADE
Acompanhamento inclusivo a professores e alunos	Administração	144
	Engenharia da Computação	122
	Medicina Veterinária	48
	Química	12
	História	8
Atendimento individualizado de alunos no NAU	Administração	252
	Engenharia da Computação	243
	Medicina Veterinária	5
	Química	2
	História	3
	Letras	7
Auxílio de Ledor e Transcritor de Braille	Direito	217
	Engenharia Civil	28
	Pedagogia UEMANET	6
Auxílio de Interprete de Libras	Letras	8
Atendimento individualizado a alunos do NAU	Engenharia Civil	28
	Engenharia da Computação	243
	Ciências Sociais	4
	Direito	267
	Administração	252
	Medicina Veterinária	9
	Engenharia Agrônômica	60
	Geografia	6
	Letras	12
Física	22	

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação da UEMA-PROG/UEMA (2017)



## ANEXO B

Matriculas de alunos(as) ingressantes na graduação com necessidades especiais-2017.1

CENTRO	CURSO	Ingressantes																					
		Área da Necessidade																					
		AUD		VISUAL		FISICA		Múltipla		Cognitiva ou Intelectual		Condutas Típicas		Altas Habilidades		Psicossocial		Outras condições incapacitantes		Subtotal		TOTAL	
F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M		
	Engenharia Civil																						
	Engenharia da Computação													1									
CCSA	Ciências Sociais																						
	Direito																						
	Administração																						
CCA	Medicina Veterinária				2																		
	Engenharia Agrônômica					1																	
CECEN	Letras																						
	Física																						
CESBA	Engenharia Agrônômica															1							
CESCN	Letras				1	1																	
	Geografia					1																	
CESTI	Administração				1																		
Alunos em processo de cadastro																							
<b>TOTAL</b>																							9

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação da UEMA-PROG/UEMA (2017)

## ANEXO C

Matriculas de alunos(as) veteranos(as) na graduação com necessidades especiais-2017.1

CENTRO	CURSO	Veteranos																						
		Área da Necessidade																						
		AUD		VISUAL		FÍSICA		Múltipla		Cognitiva ou Intelectual		Condutas Típicas		Altas Habilidades		Psicossocial		Outras condições incapacitantes		Alunos em processo de cadastro		Subtotal		TOTAL
		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
	Engenharia Civil				1																			
	Engenharia da Computação					2						1												
CCSA	Ciências Sociais					1	1																	
	Direito			1	1	1	1																	
	Administração						1					1												
CCA	Medicina Veterinária																	2						
	Engenharia Agrônômica																							
CECEN	Letras	1				1																		
	Física															1		1						
CESBA	Engenharia Agrônômica																							
CESCN	Letras																							
	Geografia																							
CESTI	Administração																							
Alunos em processo de cadastro																				4	4			
TOTAL																							26	

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação da UEMA-PROG/UEMA (2017)

### ANEXO D

Demonstrativo de acadêmicos de alunos(as) ingressantes cadastrados(as) no Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual do Maranhão-NAU 2017.2

CENTRO	CURSO	Ingressantes																				
		Área da Necessidade																				
		AUD		VISUAL		FISICA		Multipla		Cognitiva ou Intelectual		Condutas Típicas		Altas Habilidades		Psicossocial		Outras condições incapacitantes		Subtotal		TOTAL
		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
CCT	Engenharia Civil																					
	Engenharia da Computação														1							
CCSA	Ciências Sociais																					
	Direito				1																	
	Administração																					
CCA	Medicina Veterinária														1							
	Engenharia Agrônômica																					
CECEN	Geografia			1															1			
	Letras														3							
	Física																					
CESBA	Engenharia Agrônômica																					
CESCN	Letras																					
	Geografia																					
CESTI	Pedagogia																					
Alunos em processo de cadastro																						
<b>TOTAL</b>																						8

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação da UEMA-PROG/UEMA (2017)

## ANEXO E

Demonstrativo de acadêmicos de alunos(as)veteranos(as)cadastrados(as) no Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual do Maranhão-NAU 2017.2

CENTRO	CURSO	Veteranos																							
		Área da Necessidade																							
		AUD		VISUAL		FISICA		Múltipla		Cognitiva ou Intelectual		Condutas Típicas		Altas Habilidades		Psicossocial		Outras condições incapacitantes		Alunos em processo de cadastro		Subtotal		TOTAL	
		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
CCT	Engenharia Civil				1																				
	Engenharia da Computação					2						1	1												
CCSA	Ciências Sociais					1	1																		
	Direito				1	1	1	1																	
	Administração							1					1												
CCA	Medicina Veterinária					2									1				1						
	Engenharia Agrônômica							1																	
CECEN	Geografia																								
	Letras	1					1																		
	Física															1			1						
CESBA	Engenharia Agrônômica														1										
CESCN	Letras					1	1																		
	Geografia							1																	
CESTI	Pedagogia					1																			
Alunos em processo de cadastro																					4	4			
TOTAL																								35	

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação da UEMA-PROG/UEMA (2017)